



# DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 94/2021 – São Paulo, segunda-feira, 24 de maio de 2021

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### PRESIDÊNCIA

#### PORTARIA PRES Nº 2248, DE 18 DE MAIO DE 2021

*Institui o Conselho Consultivo Permanente da Biblioteca JF3R no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a [Portaria Conjunta PRES-DFORSP n.º 2, de 12 de maio de 2021](#);

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhor atender à demanda de informações de magistrados, servidores e demais usuários, por meio de obras jurídicas relevantes, inovadoras e permanentemente atualizadas;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, as obras devem estar disponíveis no menor espaço de tempo possível, de forma a não prejudicar a regularidade da prestação de jurisdicional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter um acervo de qualidade disponível para atendimento das efetivas necessidades de pesquisa de magistrados, servidores e demais usuários;

#### **RESOLVE:**

Art. 1.º Instituir o Conselho Consultivo Permanente da Biblioteca JF3R, para aquisição de publicações periódicas e de livros, desenvolvimento da Biblioteca-DIG JF3R e atualização da base de dados.

Art. 2.º O Conselho Consultivo é composto dos seguintes membros:

I - Desembargador Federal José Carlos Francisco;

II - Juíza Federal Raecler Baldresca;

III - Juiz Federal Eurico Zecchin Maiolino;

IV - Juiz Federal Caio Moysés de Lima;

V - Juiz Federal Leonardo Estevam de Assis Zanini;

VI - Juíza Federal Luciana Jacó Braga;

VII - Juiz Federal Marcelo Guerra Martins;

VIII - Luiz Guilherme Martins, Analista Bibliotecário;

IX - Rosemeire de Fátima Ferreira Pinheiro Costa, Analista Bibliotecária.

§ 1.º A participação no Conselho Consultivo será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada e voluntária.

§ 2.º As reuniões do Conselho Consultivo serão coordenadas pelo Desembargador que a integra, e na sua ausência pelos juízes auxiliares da Presidência, realizadas presencialmente ou por videoconferência, com periodicidade definida pelo Conselho Consultivo e coordenadas pela Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação - UCIN.

Art. 3.º A aquisição de publicações periódicas para todas as Bibliotecas da Justiça Federal da 3.ª Região será sempre submetida a análise do Conselho Consultivo, que emitirá parecer acerca da necessidade, conveniência e oportunidade do pedido.

Art. 4.º O Conselho poderá:

I - sugerir a aquisição de livros e periódicos para as Bibliotecas da Justiça Federal da 3.ª Região;

II - adotar medidas destinadas ao desenvolvimento, aperfeiçoamento e divulgação da Biblioteca-DIG JF3R.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 20/05/2021, às 22:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

\*Republicada por ter saído com incorreção.

## SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

### PORTARIA CORE Nº 2634, DE 19 DE MAIO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Defêrir, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto RUBENS PETRUCCI JUNIOR, o gozo do saldo de 3 (três) dias de férias no período de 26 a 28 de outubro de 2021 (1º período 2019/2020).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 20/05/2021, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### ATA DE JULGAMENTO Nº 7656529/2021

#### ATA DA 487ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às catorze horas, realizou-se a Sessão por meio não presencial (virtual), nos termos do Ato PRES nº 2576/2020, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Federal Mairan Maia (Presidente).

Participaram os Excelentíssimos Desembargadores Federais Consuelo Yoshida (Vice-Presidente), Marisa Santos (Corregedora-Regional) e Toru Yamamoto (Membro Titular). Ausente o Excelentíssimo Desembargador Federal Johnson Di Salvo (Membro Titular), em razão de gozo de férias.

Havendo quórum e aberta a Sessão, foi aprovada, por unanimidade, a ata da 486ª Sessão Ordinária de 15 de abril de 2021.

O Conselho apreciou os seguintes processos apresentados pelo Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente Mairan Maia:

**00001 - Processo: 0274187-94.2021.4.03.8000 - Expediente Administrativo**

Tipo da Matéria: Remoção

Partes: Juízes Federais da 3ª Região (Interessado).

Assunto: Proposta para abertura de concurso de Remoção Interna de Juiz Federal da 3ª Região

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou a proposta de publicação de Edital de Concurso de Remoção Interna de Juiz Federal, pelo critério de antiguidade, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator e Presidente Mairan Maia.

**00002 - Processo: 0015147-02.2020.4.03.8001 - Expediente Administrativo**

Partes: Seção Judiciária de São Paulo (Interessado).

Assunto: Proposta de alteração do quadro de estrutura organizacional do Juizado Especial Federal de Campinas, disposto no inciso VIII do art. 14 da Resolução CJF3R n.º 66, de 16/04/2021

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou a edição de ato normativo que dispõe sobre a alteração do quadro de estrutura organizacional do Juizado Especial Federal de Campinas, disposto inciso VIII do art. 14 da Resolução CJF3R n.º 66, de 16/04/2021, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator e Presidente Mairan Maia.

O Colegiado apreciou os seguintes processos:

**00003 - Processo: 0001252-68.2020.4.03.8002 - Inspeção Geral Ordinária**

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Coxim/MS (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

**00004 - Processo: 0003649-09.2020.4.03.8000 - Expediente Administrativo**

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Assunto: Portaria CORE nº 2598, de 23 de abril de 2021.

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU A PORTARIA CORE nº 2598, de 23 de abril de 2021, que dispõe sobre alterações parciais nas Correções Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação determinadas pela Portaria CORE nº 2444, de 16 de dezembro de 2020, nas Subseções Judiciárias de Osasco e Barueri da Seção do Estado de São Paulo, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

**00005 - Processo: 0275818-73.2021.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação**

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Tupã/SP (Inspeccionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Inspeção Administrativa de Avaliação realizada remotamente no Fórum Federal de Tupã, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

**00006 - Processo: 0275819-58.2021.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação**

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Lins/SP (Inspeccionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Inspeção Administrativa de Avaliação realizada remotamente no Fórum Federal de Lins, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

**00007 - Processo: 0046838-37.2020.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária**

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Dourados/MS (Correicionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada na 1ª Vara Federal de Dourados, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

**00008 - Processo: 0046839-22.2020.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária**

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal de Dourados/MS (Correicionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada na 2ª Vara Federal de Dourados, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

**00009 - Processo: 0276046-48.2021.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação**

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Catanduva/SP (Inspeccionado)

Julgamento adiado.

Motivo: Por indicação da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Relatora Marisa Santos

**00010 - Processo: 0275572-77.2021.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária**

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Catanduva/SP (Correicionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Catanduva, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

**00011 - Processo: 0007695-41.2020.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária**

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Tupã/SP (Correicionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Tupã, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

**00012 - Processo: 0033548-52.2020.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária**

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Lins/SP (Correicionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Lins, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

**00013 - Processo: 0001490-59.2021.4.03.8000 - Correição Parcial**

Tipo da Matéria: Correição Parcial

Partes: Ministério Público Federal (Corrigente) e Juízo da 1ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP (Corrigido).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, julgou procedente a correção parcial para afastar o despacho impugnado, cabendo ao Juízo da 1ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP determinar a digitalização e conferências das peças faltantes pela unidade judiciária, observando-se os eventuais efeitos processuais decorrentes dessa nova decisão, de que é exemplo a devolução de prazo, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

#### **00014 - Processo: 0187623-15.2021.4.03.8000 - Correção Parcial**

Tipo da Matéria: Correção Parcial

Partes: Ministério Público Federal (Corrigente) e Juízo da 1ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP (Corrigido).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, julgou procedente a correção parcial para afastar a decisão impugnada e determinar que a fiscalização do acordo de não persecução penal homologado em favor de Alcides Ferreira da Costa seja efetuada perante o Juízo Federal da 1ª Vara Criminal de São Paulo/SP, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

#### **00015 - Processo: 0019209-35.2013.4.03.8000 - Obras**

Tipo da Matéria: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Partes: Prado Engenharia, Projetos e Construção Ltda (CNPJ 02.039.010/0001-66) (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul (Recorrido)

Relator: Desembargador Federal TORU YAMAMOTO

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator Toru Yamamoto.

#### **00016 - Processo: 0271270-05.2021.4.03.8000 - Suspensão de Expediente/Prazo**

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU A PORTARIA CJF3R nº 468, de 14 de abril de 2021, que suspendeu o prazo dos processos eletrônicos na Vara Federal e na Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da 41.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo – São Vicente, no dia 23 de abril de 2021.

#### **00017 - Processo: 0005191-59.2020.4.03.8001 - Expediente Administrativo**

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU O ATO CJF3R nº 9326, de 26 de abril de 2021, que no item I cessou, a partir de 26/4/21, o item IX do Ato CJF3R nº 7839/20 quanto à designação do MM. Juiz Federal Luiz Antonio Ribeiro Marins para exercer a função de Diretor da Subseção Judiciária de Marília; no item II cessou, a partir de 26/4/21, o item IX do Ato CJF3R nº 7839/20 quanto à designação do MM. Juiz Federal Alexandre Sormani para exercer a função de Diretor Substituto da Subseção Judiciária de Marília; no item III cessou, a partir de 26/4/21, o item IX do Ato CJF3R nº 7839/20 quanto à designação do MM. Juiz Federal Alexandre Sormani para exercer a função de Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Marília; no item IV designou o MM. Juiz Federal Alexandre Sormani, da 1ª Vara de Marília, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretor da Subseção Judiciária de Marília, a partir de 26/4/21; no item V designou o MM. Juiz Federal Fernando David Fonseca Gonçalves, da 3ª Vara de Marília, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretor Substituto da Subseção Judiciária de Marília, a partir de 26/4/21; no item VI designou a MMª. Juíza Federal Substituta Ana Claudia Manikowski Ames, da 1ª Vara de Marília, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Corregedora da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Marília, a partir de 26/4/21 e no item VII designou o MM. Juiz Federal Alexandre Sormani, da 1ª Vara de Marília, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Corregedor Substituto da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Marília, a partir de 26/4/21.

#### **00018 - Processo: 0000748-28.2021.4.03.8002 - Requerimento**

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU O ATO CJF3R nº 9334, de 29 de abril de 2021, que no item I cessou o Ato CJF3R nº 8248/20 e no item II designou o MM. Juiz Federal Etiene Coelho Martins, da 1ª Vara de Ponta Porã, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Juiz Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Ponta Porã.

**00019 - Processo: 0039977-69.2019.4.03.8000 - Designação de magistrado CJF3R**

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU O ATO CJF3R nº 9350, de 03 de maio de 2021, que cessou, a partir de 26/4/21, o Ato CJF3R nº 6914/19, que designou a MMª. Juíza Federal Substituta Ana Claudia Manikowski Annes, da 1ª Vara de Marília, para exercer a função de Vice-Corregedora da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Marília.

Inexistindo outros feitos a serem apreciados, às dezessete horas e trinta e um minutos foi encerrada a Sessão não presencial, no sistema eletrônico SEI Julgar.

Nada mais havendo, eu (Solange Ester Malvezzi), Diretora da Divisão de Procedimento e Coordenação, lavrei, e eu (Beatriz Silva de Deus), Diretora da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, conferi a presente Ata, que vai devidamente assinada.

**Desembargador Federal Mairan Maia**  
**Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região**

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 20/05/2021, às 20:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DIRETORIA-GERAL**

**PORTARIA DIRG Nº 5175, DE 20 DE MAIO DE 2021**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010 e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

**RESOLVE,**

Retificar a Portaria DIRG nº 5168, de 19 de maio de 2021 (7696990), para:

Onde constou: DOD nº TRF3-2016-004

Conste: DOD nº TRF3-2021-004

Publique-se. Registre. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 20/05/2021, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**GESTÃO DE PESSOAS - TRF3**

**PORTARIA DIRG Nº 5172, DE 19 DE MAIO DE 2021**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0009044-42.2021.4.03.8001, resolve:

**DISPENSAR** a servidora **MEIRE GUIMARAES CARLOS**, RF 4148, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, requisitada do Quadro de Pessoal da Seção Judiciária, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Mauricio Kato, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 20/05/2021, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DIRG Nº 5170, DE 19 DE MAIO DE 2021**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0280261-67.2021.4.03.8000, resolve:

**I – DISPENSAR, a partir de 28 de maio de 2021**, o servidor **RENATO AKIRA OKITA**, RF 4173, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Assessoria de Licitações e Contratos, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR, a partir de 28 de maio de 2021**, o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, daquela Assessoria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 20/05/2021, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DIRG Nº 5171, DE 19 DE MAIO DE 2021**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0280261-67.2021.4.03.8000, resolve:

**I – DISPENSAR, a partir de 28 de maio de 2021**, o servidor **JOCELITO DE BRITO CAVALCANTI**, RF 4150, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Assessoria de Licitações e Contratos, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR, a partir de 28 de maio de 2021**, o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, daquela Assessoria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 20/05/2021, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 7697796/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0280406-26.2021.4.03.8000

Documento nº 7697796

Ref.: Averbação de tempo de serviço em cargos e/ou funções comissionadas do servidor **MARCELO MARCIANO LEITE**, R.F. nº 1876.

Tendo em vista a informação 7697488, da Divisão de Aposentadorias e Pensões, concedo frações de quintos, **com efeitos financeiros a partir de 02/09/2020 (data de sua redistribuição para este Tribunal)**, nos termos dos artigos 3º da Lei nº 8.911/94 e 3º da Lei nº 9.624/98 c/c o artigo 62-A da Lei nº 8.112/90, acrescido pela Medida Provisória nº 2225-45/2001, bem como do decidido no Processo nº 2004.16.4940, do E. CJF/STJ, constituindo as referidas frações vantagem pessoal nominalmente identificada - VPNI, da seguinte forma:

- 1ª (primeira) fração de quintos, a partir de 21/12/1997, referente ao período de 08/01/1996 a 20/12/1997, sobre a função FC-4;
- 2ª (segunda) fração de quintos, a partir de 21/12/1998, referente ao período de 21/12/1997 a 20/12/1998, sobre a função FC-4;
- 3ª (terceira) fração de quintos, a partir de 21/12/1999, referente ao período de 21/12/1998 a 20/12/1999, sobre a função FC-4;
- 4ª (quarta) fração de quintos, a partir de 20/12/2000, referente ao período de 21/12/1999 a 19/12/2000, sobre a função FC-4.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 20/05/2021, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 7701256/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0005269-32.2015.4.03.8000

Documento nº 7701256

Conforme documento 7701241, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDNALDO DA SILVA FERREIRA, no dia 20/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/05/2021, às 13:03, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

#### **DESPACHO Nº 7701549/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0024488-65.2014.4.03.8000

Documento nº 7701549

Conforme documento 7701547, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor SILVIO MONTAGNOLLI, no período de 19/05/2021 a 08/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/05/2021, às 13:03, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

#### **DESPACHO Nº 7702172/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0022910-67.2014.4.03.8000

Documento nº 7702172

Conforme documento 7702169, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor WALMOR DA SILVA PRADO MOREIRA, no período de 18/05/2021 a 21/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/05/2021, às 13:03, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

#### **DESPACHO Nº 7702194/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0023664-09.2014.4.03.8000

Documento nº 7702194

Conforme documento 7702190, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora FLAVIA REGINA MORE, no período de 20/05/2021 a 29/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/05/2021, às 13:03, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

#### **DESPACHO Nº 7702402/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0000607-88.2016.4.03.8000

Documento nº 7702402

Conforme documento 7702398, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora FATIMA REGINA BARBOSA BRAULIO DE MELO, no período de 19/05/2021 a 23/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/05/2021, às 13:03, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

#### **DESPACHO Nº 7703472/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0018038-72.2015.4.03.8000

Documento nº 7703472

Conforme documento 7703471, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora OLIVIA MARIA TEIXEIRA PAIXAO, no período de 20/05/2021 a 24/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/05/2021, às 13:03, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

**DESPACHO Nº 7704004/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0003853-29.2015.4.03.8000

Documento nº 7704004

Conforme documento 7704000, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RICARDO MILANI, no dia 21/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/05/2021, às 13:03, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP**

**AVISO Nº 7670960/2021**

**RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021**

**Processo nº 0026564-49.2020.4.03.8001**

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO, torna público o resultado do chamamento público realizado com vistas a adquirir imóvel no município de MOGI DAS CRUZES/SP.

Na proposta apresentada pela TEDRAG Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda., única participante do Chamamento Público em epígrafe, foram oferecidos 02 prédios, sendo: Bloco A com 4 pavimentos e 2.463,63 m² de área construída e Bloco B com 3 pavimentos e 799,65 m² de área construída, totalizando 3.263,28 m² de área construída. O imóvel, situado na Avenida Henrique Peres, 1500, Mogi das Cruzes, SP, dispõe de vagas de garagem, sendo 07 cobertas, conforme requerido no Edital e, 12 descobertas. Também possui anexo com Cabine Primária e Guarita. A localização do imóvel atende aos requisitos do item 1.4 do Edital.

O Valor Proposto pela empresa é R\$9.800.000,00 e o Valor Venal do imóvel é R\$4.740.854,43.

O imóvel tem área construída total registrada de 3.364,52 m², considerando a área da cabine primária e da guarita, que não seriam utilizadas para ocupação pelo fórum. Considerando apenas as áreas dos prédios principais, a área construída é de 3.263,28 m², atendendo ao estipulado em Edital.

Emanálise preliminar da documentação apresentada, o imóvel está habilitado para abrigar a sede do Fórum Federal de Mogi das Cruzes.

Ressalta-se que o imóvel descrito não foi vistoriado in loco para a finalidade de aquisição, condição indispensável para avaliação das reais condições do imóvel.

São Paulo, 20 de maio de 2021.

Marcia Tomimura

Diretora da Secretaria Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 20/05/2021, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA ADMINISTRATIVA

### PORTARIA SUC1 Nº 4, DE 19 DE MAIO DE 2021.

**ADIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - DFOR nº 04, de 02 de fevereiro de 2010.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### RESOLVE:

Alterar parcialmente a Portaria SEI 2279328 de nomeação de fiscais técnicos do Contrato nº 04.650.10.16, gerido pelo NUSD - Núcleo de Serviços Administrativos, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa e a empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI, CNPJ 09.445.502/0001-09, cujo objeto consiste no(a) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, JARDINAGEM E CAPINA DE TERRENOS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, destituindo atual(is) fiscal(is) e nomeando:

Fórum Juizado Especial Federal de Guaratinguetá

Unidade Administrativa Guaratinguetá

Fiscal Técnico Titular: Marcos César Vieira de Abreu; RF 3140; CPF 062.427.528-08

Fiscal Técnico Substituto: José Alberto Xavier de Souza; RF 2885; CPF 084.952.748-17

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 19/05/2021, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA SUC1 Nº 8, DE 20 DE MAIO DE 2021.

**ADIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - DFOR nº 04, de 02 de fevereiro de 2010.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### RESOLVE:

Alterar parcialmente a Portaria SEI 2279314 de nomeação de fiscais técnicos do Contrato nº 04.648.10.16, gerido pelo NUSD - Núcleo de Serviços Administrativos, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa e a empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI, CNPJ 09.445.502/0001-09, cujo objeto consiste no(a) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, JARDINAGEM E CAPINA DE TERRENOS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, destituindo atual(is) fiscal(is) e nomeando:

Fórum Juizado Especial Federal de Guarulhos

Unidade Administrativa Guarulhos

Fiscal Técnico Titular: Katia Augusta Rios Pereira; RF 5871; CPF 091.472.458-40

Fiscal Técnico Substituto: Fernando Ferreira Reis; RF 6291; CPF 040.080.846-30

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 20/05/2021, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIASUC1 Nº 6, DE 20 DE MAIO DE 2021.**

**ADIRETORADASECRETARIAADMINISTRATIVADAJUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - DFOR nº 04, de 02 de fevereiro de 2010.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **RESOLVE:**

Alterar parcialmente a Portaria SEI 2279328 de nomeação de fiscais técnicos do Contrato nº 04.650.10.16, gerido pelo NUSD - Núcleo de Serviços Administrativos, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa e a empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI, CNPJ 09.445.502/0001-09, cujo objeto consiste no(a) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, JARDINAGEM E CAPINA DE TERRENOS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, destituindo atual(is) fiscal(is) e nomeando:

Fórum Juizado Especial Federal de Santos

Unidade Administrativa Santos

Fiscal Técnico Titular: Ricardo da Silva; RF 8329; CPF 076.845.488-32

Fiscal Técnico Substituto: Marco Antônio Achkar; RF 1992; CPF 040.953.388-22

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 20/05/2021, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIASUC1 Nº 7, DE 20 DE MAIO DE 2021.**

**ADIRETORADASECRETARIAADMINISTRATIVADAJUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - DFOR nº 04, de 02 de fevereiro de 2010.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **RESOLVE:**

Alterar parcialmente a Portaria SEI 3528676 de nomeação de fiscais técnicos do Contrato nº 04.650.10.16, gerido pelo NUSD - Núcleo de Serviços Administrativos, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa e a empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI, CNPJ 09.445.502/0001-09, cujo objeto consiste no(a) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, JARDINAGEM E CAPINA DE TERRENOS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, destituindo atual(is) fiscal(is) e nomeando:

Fórum e Juizado Especial Federal de Caraguatatuba

Unidade Administrativa Caraguatatuba

Fiscal Técnico Titular: Luiz Cesar de Paiva Reis; RF 2940; CPF 066.582.508-04

Fiscal Técnico Substituto: André Luis Pieroni; RF 1699; CPF 055.686.498-04

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 20/05/2021, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIASUC1 Nº 9, DE 20 DE MAIO DE 2021.**

**ADIRETORADASECRETARIAADMINISTRATIVADAJUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - DFOR nº 04, de 02 de fevereiro de 2010.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **RESOLVE:**

Alterar parcialmente a Portaria SEI 3528727 de nomeação de fiscais técnicos do Contrato nº 04.648.10.16, gerido pelo NUSD - Núcleo de Serviços Administrativos, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa e a empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI, CNPJ 09.445.502/0001-09, cujo objeto consiste no(a) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, JARDINAGEM E CAPINA DE TERRENOS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, destituindo atual(is) fiscal(is) e nomeando:

Fórum e Juizado Especial Federal de São Paulo - Criminal

Unidade Administrativa São Paulo - Criminal

Fiscal Técnico Titular: Edson Luiz Pereira Marques; RF 5040; CPF 033.749.018-08

Fiscal Técnico Substituto: João Alberto Giannetti; RF 3687; CPF 039.479.178-99

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 20/05/2021, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PUBLICAÇÃO Nº 7704246/2021**

**Relatório demonstrativo de diárias concedidas pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo no período de 01/04/2021 a 30/04/2021.**

**Concessão:** 17297

**Listagem:** 11532

**Data da solicitação:** 29/03/2021

**Solicitante:** VAGNER LUCIO DA SILVA

**RF solicitante:** 6860

**Cargo/Função do solicitante:** ANALISTA JUDICIÁRIO

**Lotação do solicitante:** NUC INFRAESTRUTURA

**Proponente:** GUSTAVO CAMBRAIA DE OLIVEIRA

**RF proponente:** 5994

**Cargo/Função Proponente:** FC05-SUPERVISOR-OFICIAL DE GABINETE

**Data Saída:** 06/04/2021

**Data Retorno:** 07/04/2021

**Destino:** Ribeirão Preto

**Evento/Serviço:** Vistoria de acompanhamento e medição da obra de adequação das instalações de PCI, executada pela empresa HELP, no Fórum de Ribeirão Preto.

**Transporte Ida:** veículo oficial

**Transporte Volta:** veículo oficial

**Total de diárias inteiras:** 720,38

**Total de meias diárias:** 360,19

**Total de Adicional Transporte:** 0,00

**Total Ress. despesas com transporte:** 0,00

**Total Passagens Rodoviárias:** 0,00

**Total Passagens Aéreas:** 0,00

**Complementação:** 0,00

**Total Desconto Auxílio Alimentação:** 82,74

**Total Desconto Vale Transporte:** 6,68

**Total Desconto Indenização Transporte:** 0,00

**Outros Descontos:** 0,00

**Valor Líquido(sem passagens aéreas):** 991,15

**Autorizador (Ordenador de Despesas):** MARCIA TOMIMURA

**Data da autorização:** 06/04/2021

**Concessão:** 17305  
**Listagem:** 11533  
**Data da solicitação:** 06/04/2021  
**Solicitante:** LUIS GUSTAVO PASSI  
**RF solicitante:** 4162  
**Cargo/Função do solicitante:** ANALISTA JUDICIÁRIO  
**Lotação do solicitante:** 1a TUPA  
**Proponente:** PAULO ROGERIO VANEMACHER MARINHO  
**RF proponente:** 2133  
**Cargo/Função Proponente:** CJ03-DIRETOR SECRETARIA OU ASSESSOR  
**Data Saída:** 30/03/2021  
**Data Retorno:** 30/03/2021  
**Destino:** Adamantina, Flórida Paulista e Pacaembu  
**Evento/Serviço:** CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS  
**Transporte Ida:** meios próprios  
**Transporte Volta:** meios próprios  
**Total de diárias inteiras:** 0,00  
**Total de meias diárias:** 360,19  
**Total de Adicional Transporte:** 0,00  
**Total Ress. despesas com transporte:** 195,22  
**Total Passagens Rodoviárias:** 0,00  
**Total Passagens Aéreas:** 0,00  
**Complementação:** 0,00  
**Total Desconto Auxílio Alimentação:** 41,37  
**Total Desconto Vale Transporte:** 0,00  
**Total Desconto Indenização Transporte:** 73,97  
**Outros Descontos:** 0,00  
**Valor Líquido(sem passagens aéreas):** 440,07  
**Autorizador (Ordenador de Despesas):** MARCIA TOMIMURA  
**Data da autorização:** 12/04/2021

**Concessão:** 17304  
**Listagem:** 11534  
**Data da solicitação:** 06/04/2021  
**Solicitante:** LUIS GUSTAVO PASSI  
**RF solicitante:** 4162  
**Cargo/Função do solicitante:** ANALISTA JUDICIÁRIO  
**Lotação do solicitante:** 1a TUPA  
**Proponente:** PAULO ROGERIO VANEMACHER MARINHO  
**RF proponente:** 2133  
**Cargo/Função Proponente:** CJ03-DIRETOR SECRETARIA OU ASSESSOR  
**Data Saída:** 22/03/2021  
**Data Retorno:** 22/03/2021  
**Destino:** Flórida Paulista e Pacaembu  
**Evento/Serviço:** CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS  
**Transporte Ida:** meios próprios  
**Transporte Volta:** meios próprios  
**Total de diárias inteiras:** 0,00  
**Total de meias diárias:** 360,19  
**Total de Adicional Transporte:** 0,00  
**Total Ress. despesas com transporte:** 161,68  
**Total Passagens Rodoviárias:** 0,00  
**Total Passagens Aéreas:** 0,00  
**Complementação:** 0,00  
**Total Desconto Auxílio Alimentação:** 41,37  
**Total Desconto Vale Transporte:** 0,00  
**Total Desconto Indenização Transporte:** 73,97  
**Outros Descontos:** 0,00  
**Valor Líquido(sem passagens aéreas):** 406,53  
**Autorizador (Ordenador de Despesas):** MARCIA TOMIMURA  
**Data da autorização:** 12/04/2021

**Concessão:** 17303  
**Listagem:** 11535  
**Data da solicitação:** 06/04/2021  
**Solicitante:** LUIS GUSTAVO PASSI  
**RF solicitante:** 4162  
**Cargo/Função do solicitante:** ANALISTA JUDICIÁRIO  
**Lotação do solicitante:** 1a TUPA  
**Proponente:** PAULO ROGERIO VANEMACHER MARINHO  
**RF proponente:** 2133  
**Cargo/Função Proponente:** CJ03-DIRETOR SECRETARIA OU ASSESSOR  
**Data Saída:** 15/02/2021  
**Data Retorno:** 15/02/2021  
**Destino:** Pacaembu  
**Evento/Serviço:** CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL  
**Transporte Ida:** meios próprios  
**Transporte Volta:** meios próprios  
**Total de diárias inteiras:** 0,00  
**Total de meias diárias:** 360,19  
**Total de Adicional Transporte:** 0,00  
**Total Ress. despesas com transporte:** 158,24  
**Total Passagens Rodoviárias:** 0,00  
**Total Passagens Aéreas:** 0,00  
**Complementação:** 0,00  
**Total Desconto Auxílio Alimentação:** 41,37  
**Total Desconto Vale Transporte:** 0,00  
**Total Desconto Indenização Transporte:** 0,00  
**Outros Descontos:** 0,00  
**Valor Líquido(sem passagens aéreas):** 477,06  
**Autorizador (Ordenador de Despesas):** MARCIA TOMIMURA  
**Data da autorização:** 12/04/2021

**Concessão:** 17302  
**Listagem:** 11536  
**Data da solicitação:** 06/04/2021  
**Solicitante:** LUIS GUSTAVO PASSI  
**RF solicitante:** 4162  
**Cargo/Função do solicitante:** ANALISTA JUDICIÁRIO  
**Lotação do solicitante:** 1a TUPA  
**Proponente:** PAULO ROGERIO VANEMACHER MARINHO  
**RF proponente:** 2133  
**Cargo/Função Proponente:** CJ03-DIRETOR SECRETARIA OU ASSESSOR  
**Data Saída:** 15/03/2021  
**Data Retorno:** 15/03/2021  
**Destino:** Pacaembu  
**Evento/Serviço:** CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL  
**Transporte Ida:** meios próprios  
**Transporte Volta:** meios próprios  
**Total de diárias inteiras:** 0,00  
**Total de meias diárias:** 360,19  
**Total de Adicional Transporte:** 0,00  
**Total Ress. despesas com transporte:** 159,96  
**Total Passagens Rodoviárias:** 0,00  
**Total Passagens Aéreas:** 0,00  
**Complementação:** 0,00  
**Total Desconto Auxílio Alimentação:** 41,37  
**Total Desconto Vale Transporte:** 0,00  
**Total Desconto Indenização Transporte:** 73,97  
**Outros Descontos:** 0,00  
**Valor Líquido(sem passagens aéreas):** 404,81  
**Autorizador (Ordenador de Despesas):** MARCIA TOMIMURA  
**Data da autorização:** 12/04/2021

**Concessão:** 17301  
**Listagem:** 11537  
**Data da solicitação:** 06/04/2021  
**Solicitante:** SERGIO FERREIRA PRADO  
**RF solicitante:** 1759  
**Cargo/Função do solicitante:** TÉCNICO JUDICIÁRIO  
**Lotação do solicitante:** SUBS DE MATARQUIVO E GESTAO DOCUMENTAL  
**Proponente:** SIRLEIDE PEREIRA SANTANA  
**RF proponente:** 5314  
**Cargo/Função Proponente:** FC05-SUPERVISOR-OFICIAL DE GABINETE  
**Data Saída:** 06/04/2021  
**Data Retorno:** 07/04/2021  
**Destino:** Ribeirão Preto  
**Evento/Serviço:** VIAGEM À SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO PARA LEVAR O ENGENHEIRO VAGNER.  
**Transporte Ida:** veículo oficial  
**Transporte Volta:** veículo oficial  
**Total de diárias inteiras:** 589,40  
**Total de meias diárias:** 294,70  
**Total de Adicional Transporte:** 0,00  
**Total Ress. despesas com transporte:** 0,00  
**Total Passagens Rodoviárias:** 0,00  
**Total Passagens Aéreas:** 0,00  
**Complementação:** 0,00  
**Total Desconto Auxílio Alimentação:** 82,74  
**Total Desconto Vale Transporte:** 0,00  
**Total Desconto Indenização Transporte:** 0,00  
**Outros Descontos:** 0,00  
**Valor Líquido(sem passagens aéreas):** 801,36  
**Autorizador (Ordenador de Despesas):** MARCIA TOMIMURA  
**Data da autorização:** 12/04/2021

**Concessão:** 17300

**Listagem:** 11538

**Data da solicitação:** 30/03/2021

**Solicitante:** REINALDO LARA LICERA

**RF solicitante:** 6607

**Cargo/Função do solicitante:** ANALISTA JUDICIÁRIO

**Lotação do solicitante:** 1ª ANDRADINA

**Proponente:** THAIS ALMEIDA SUZUKI

**RF proponente:** 8224

**Cargo/Função Proponente:** TÉCNICO JUDICIÁRIO

**Data Saída:** 23/03/2021

**Data Retorno:** 23/03/2021

**Destino:** Dracena

**Evento/Serviço:** Diligência em Dracena - SP, para cumprimento do Mandado Id. 45992702 da EXECUÇÃO FISCAL: 5000091-38.2019.4.03.6137, com a finalidade intimação.

**Transporte Ida:** meios próprios

**Transporte Volta:** meios próprios

**Total de diárias inteiras:** 0,00

**Total de meias diárias:** 360,19

**Total de Adicional Transporte:** 0,00

**Total Ress. despesas com transporte:** 134,16

**Total Passagens Rodoviárias:** 0,00

**Total Passagens Aéreas:** 0,00

**Complementação:** 0,00

**Total Desconto Auxílio Alimentação:** 41,37

**Total Desconto Vale Transporte:** 0,00

**Total Desconto Indenização Transporte:** 73,97

**Outros Descontos:** 0,00

**Valor Líquido(sem passagens aéreas):** 379,01

**Autorizador (Ordenador de Despesas):** MARCIA TOMIMURA

**Data da autorização:** 12/04/2021

**Concessão:** 17299

**Listagem:** 11539

**Data da solicitação:** 30/03/2021

**Solicitante:** REINALDO LARA LICERA

**RF solicitante:** 6607

**Cargo/Função do solicitante:** ANALISTA JUDICIÁRIO

**Lotação do solicitante:** 1a ANDRADINA

**Proponente:** THAIS ALMEIDA SUZUKI

**RF proponente:** 8224

**Cargo/Função Proponente:** TÉCNICO JUDICIÁRIO

**Data Saída:** 19/03/2021

**Data Retorno:** 19/03/2021

**Destino:** Dracena

**Evento/Serviço:** Diligência em Dracena - SP, para cumprimento do Mandado Id. 46545267 da EXECUÇÃO FISCAL: 5000984-29.2019.4.03.6137, com a finalidade de intimação.

**Transporte Ida:** meios próprios

**Transporte Volta:** meios próprios

**Total de diárias inteiras:** 0,00

**Total de meias diárias:** 360,19

**Total de Adicional Transporte:** 0,00

**Total Ress. despesas com transporte:** 132,44

**Total Passagens Rodoviárias:** 0,00

**Total Passagens Aéreas:** 0,00

**Complementação:** 0,00

**Total Desconto Auxílio Alimentação:** 41,37

**Total Desconto Vale Transporte:** 0,00

**Total Desconto Indenização Transporte:** 73,97

**Outros Descontos:** 0,00

**Valor Líquido(sem passagens aéreas):** 377,29

**Autorizador (Ordenador de Despesas):** MARCIA TOMIMURA

**Data da autorização:** 12/04/2021

**Concessão:** 17298  
**Listagem:** 11540  
**Data da solicitação:** 30/03/2021  
**Solicitante:** RONALDO ESTECIO MARCILIO  
**RF solicitante:** 7794  
**Cargo/Função do solicitante:** ANALISTA JUDICIÁRIO  
**Lotação do solicitante:** 1a ANDRADINA  
**Proponente:** THAIS ALMEIDA SUZUKI  
**RF proponente:** 8224  
**Cargo/Função Proponente:** TÉCNICO JUDICIÁRIO  
**Data Saída:** 05/03/2021  
**Data Retorno:** 05/03/2021  
**Destino:** PANORAMA  
**Evento/Serviço:** Cumprimento do mandado - id. 45095001 - expedido nos autos do Processo n. 5000504-85.2018.403.6137 - penhorar bens.  
**Transporte Ida:** meios próprios  
**Transporte Volta:** meios próprios  
**Total de diárias inteiras:** 0,00  
**Total de meias diárias:** 360,19  
**Total de Adicional Transporte:** 0,00  
**Total Ress. despesas com transporte:** 163,40  
**Total Passagens Rodoviárias:** 0,00  
**Total Passagens Aéreas:** 0,00  
**Complementação:** 0,00  
**Total Desconto Auxílio Alimentação:** 41,37  
**Total Desconto Vale Transporte:** 0,00  
**Total Desconto Indenização Transporte:** 73,97  
**Outros Descontos:** 0,00  
**Valor Líquido(sem passagens aéreas):** 408,25  
**Autorizador (Ordenador de Despesas):** MARCIA TOMIMURA  
**Data da autorização:** 12/04/2021

**Concessão:** 17306  
**Listagem:** 11541  
**Data da solicitação:** 09/04/2021  
**Solicitante:** RONALDO ESTECIO MARCILIO  
**RF solicitante:** 7794  
**Cargo/Função do solicitante:** ANALISTA JUDICIÁRIO  
**Lotação do solicitante:** 1a ANDRADINA  
**Proponente:** THAIS ALMEIDA SUZUKI  
**RF proponente:** 8224  
**Cargo/Função Proponente:** TÉCNICO JUDICIÁRIO  
**Data Saída:** 06/04/2021  
**Data Retorno:** 06/04/2021  
**Destino:** PAULICEIA  
**Evento/Serviço:** Intimação em Paulicéia-SP, ref. Processo de Execução n. 5000652-96.2018.403.6137, conforme mandado id.46290330.  
**Transporte Ida:** meios próprios  
**Transporte Volta:** meios próprios  
**Total de diárias inteiras:** 0,00  
**Total de meias diárias:** 360,19  
**Total de Adicional Transporte:** 0,00  
**Total Ress. despesas com transporte:** 165,12  
**Total Passagens Rodoviárias:** 0,00  
**Total Passagens Aéreas:** 0,00  
**Complementação:** 0,00  
**Total Desconto Auxílio Alimentação:** 41,37  
**Total Desconto Vale Transporte:** 0,00  
**Total Desconto Indenização Transporte:** 73,97  
**Outros Descontos:** 0,00  
**Valor Líquido(sem passagens aéreas):** 409,97  
**Autorizador (Ordenador de Despesas):** MARCIA TOMIMURA  
**Data da autorização:** 13/04/2021

**Concessão:** 4745  
**Listagem:** 11542  
**Data da solicitação:** 10/01/2019  
**Solicitante:** VITOR BORGES FERREIRA  
**RF solicitante:** 4023  
**Cargo/Função do solicitante:** ANALISTA JUDICIÁRIO  
**Lotação do solicitante:** SJ SC  
**Proponente:** TATIANA MITIKO MARUITI  
**RF proponente:** 3160  
**Cargo/Função Proponente:** FC06-DIRETOR DE NÚCLEO  
**Data Saída:** 14/09/2017  
**Data Retorno:** 14/09/2017  
**Destino:** São Paulo  
**Evento/Serviço:** Perícia médica.

**Observações Seção de Diárias:** Deslocamento a partir do domicílio na Praia Grande.

**Transporte Ida:** meios próprios

**Transporte Volta:** meios próprios

**Total de diárias inteiras:** 0,00

**Total de meias diárias:** 354,76

**Total de Adicional Transporte:** 0,00

**Total Ress. despesas com transporte:** 122,74

**Total Passagens Rodoviárias:** 0,00

**Total Passagens Aéreas:** 0,00

**Complementação:** 0,00

**Total Desconto Auxílio Alimentação:** 40,18

**Total Desconto Vale Transporte:** 0,00

**Total Desconto Indenização Transporte:** 0,00

**Outros Descontos:** 0,00

**Valor Líquido(sem passagens aéreas):** 437,32

**Autorizador (Ordenador de Despesas):** MARCIA TOMIMURA

**Data da autorização:** 14/04/2021

**Concessão:** 4749

**Listagem:** 11542

**Data da solicitação:** 10/01/2019

**Solicitante:** MARILENA FERRANTE FERREIRA

**RF solicitante:** 004415808

**Cargo/Função do solicitante:** ANALISTA JUDICIÁRIO

**Município do solicitante:** Praia Grande

**Proponente:** TATIANA MITIKO MARUITI

**RF proponente:** 3160

**Cargo/Função Proponente:** FC06-DIRETOR DE NÚCLEO

**Data Saída:** 14/09/2017

**Data Retorno:** 14/09/2017

**Destino:** São Paulo

**Evento/Serviço:** Acompanhante de servidor em pericia médica.

**Transporte Ida:** meios próprios

**Transporte Volta:** meios próprios

**Total de diárias inteiras:** 0,00

**Total de meias diárias:** 361,51

**Total de Adicional Transporte:** 0,00

**Total Ress. despesas com transporte:** 0,00

**Total Passagens Rodoviárias:** 0,00

**Total Passagens Aéreas:** 0,00

**Complementação:** 0,00

**Total Desconto Auxílio Alimentação:** 0,00

**Total Desconto Vale Transporte:** 0,00

**Total Desconto Indenização Transporte:** 0,00

**Outros Descontos:** 0,00

**Valor Líquido(sem passagens aéreas):** 361,51

**Autorizador (Ordenador de Despesas):** MARCIA TOMIMURA

**Data da autorização:** 14/04/2021

**Concessão:** 17279  
**Listagem:** 11543  
**Data da solicitação:** 25/02/2021  
**Solicitante:** SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO  
**RF solicitante:** 20232  
**Cargo/Função do solicitante:** JUIZ FEDERAL  
**Lotação do solicitante:** JUIZ 3a SOROCABA  
**Proponente:** ROBINSON CARLOS MENZOTE  
**RF proponente:** 2933  
**Cargo/Função Proponente:** CJ03-DIRETOR SECRETARIA OU ASSESSOR  
**Data Saída:** 26/11/2018  
**Data Retorno:** 26/11/2018  
**Destino:** São Paulo  
**Evento/Serviço:** Reunião Laboratório da Inovação no dia 26/11/2018  
**Observações Seção de Diárias:** Concessão do ressarcimento de despesas com transporte pela utilização de táxi no retorno de São Paulo para Sorocaba, conforme decisão 6992414. Pedido complementar à concessão 4507.  
**Transporte Ida:** meios próprios  
**Transporte Volta:** táxi/metrô/trem/ônibus  
**Total de diárias inteiras:** 0,00  
**Total de meias diárias:** 0,00  
**Total de Adicional Transporte:** 0,00  
**Total Ress. despesas com transporte:** 85,69  
**Total Passagens Rodoviárias:** 0,00  
**Total Passagens Aéreas:** 0,00  
**Complementação:** 0,00  
**Total Desconto Auxílio Alimentação:** 0,00  
**Total Desconto Vale Transporte:** 0,00  
**Total Desconto Indenização Transporte:** 0,00  
**Outros Descontos:** 0,00  
**Valor Líquido(sem passagens aéreas):** 85,69  
**Autorizador (Ordenador de Despesas):** MARCIO FERRO CATAPANI  
**Data da autorização:** 20/04/2021

**Concessão:** 17280

**Listagem:** 11543

**Data da solicitação:** 25/02/2021

**Solicitante:** SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO

**RF solicitante:** 20232

**Cargo/Função do solicitante:** JUIZ FEDERAL

**Lotação do solicitante:** JUIZ 3a SOROCABA

**Proponente:** ROBINSON CARLOS MENZOTE

**RF proponente:** 2933

**Cargo/Função Proponente:** CJ03-DIRETOR SECRETARIA OU ASSESSOR

**Data Saída:** 28/11/2018

**Data Retorno:** 28/11/2018

**Destino:** São Paulo

**Evento/Serviço:** Participação na Capacitação Executiva pra inovação, no dia 28/11, no iJuspLab, no Fórum Pedro Lessa.

**Observações Seção de Diárias:** Concessão do ressarcimento de despesas com transporte pela utilização de táxi na ida de Sorocaba para São Paulo, conforme decisão 6992414. Pedido complementar à concessão 4508.

**Transporte Ida:** meios próprios

**Transporte Volta:** meios próprios

**Total de diárias inteiras:** 0,00

**Total de meias diárias:** 0,00

**Total de Adicional Transporte:** 0,00

**Total Ress. despesas com transporte:** 85,69

**Total Passagens Rodoviárias:** 0,00

**Total Passagens Aéreas:** 0,00

**Complementação:** 0,00

**Total Desconto Auxílio Alimentação:** 0,00

**Total Desconto Vale Transporte:** 0,00

**Total Desconto Indenização Transporte:** 0,00

**Outros Descontos:** 0,00

**Valor Líquido(sem passagens aéreas):** 85,69

**Autorizador (Ordenador de Despesas):** MARCIO FERRO CATAPANI

**Data da autorização:** 20/04/2021

**Concessão:** 17281

**Listagem:** 11543

**Data da solicitação:** 25/02/2021

**Solicitante:** SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO

**RF solicitante:** 20232

**Cargo/Função do solicitante:** JUIZ FEDERAL

**Lotação do solicitante:** JUIZ 3a SOROCABA

**Proponente:** ROBINSON CARLOS MENZOTE

**RF proponente:** 2933

**Cargo/Função Proponente:** CJ03-DIRETOR SECRETARIA OU ASSESSOR

**Data Saída:** 23/09/2019

**Data Retorno:** 25/09/2019

**Destino:** São Paulo

**Evento/Serviço:** Participação no curso "Formação de Formadores - N1 Módulo 3", a ser realizado na EMAG, em São Paulo/SP.

**Observações Seção de Diárias:** Concessão do ressarcimento de despesas com transporte pela utilização de táxi no retorno de São Paulo para Sorocaba, conforme decisão 6992414. Pedido complementar à concessão 5907.

**Transporte Ida:** meios próprios

**Transporte Volta:** meios próprios

**Total de diárias inteiras:** 0,00

**Total de meias diárias:** 0,00

**Total de Adicional Transporte:** 0,00

**Total Ress. despesas com transporte:** 80,69

**Total Passagens Rodoviárias:** 0,00

**Total Passagens Aéreas:** 0,00

**Complementação:** 0,00

**Total Desconto Auxílio Alimentação:** 0,00

**Total Desconto Vale Transporte:** 0,00

**Total Desconto Indenização Transporte:** 0,00

**Outros Descontos:** 0,00

**Valor Líquido(sem passagens aéreas):** 80,69

**Autorizador (Ordenador de Despesas):** MARCIO FERRO CATAPANI

**Data da autorização:** 20/04/2021

**Concessão:** 17282  
**Listagem:** 11543  
**Data da solicitação:** 25/02/2021  
**Solicitante:** SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO  
**RF solicitante:** 20232  
**Cargo/Função do solicitante:** JUIZ FEDERAL  
**Lotação do solicitante:** JUIZ 3a SOROCABA  
**Proponente:** ROBINSON CARLOS MENZOTE  
**RF proponente:** 2933  
**Cargo/Função Proponente:** CJ03-DIRETOR SECRETARIA OU ASSESSOR  
**Data Saída:** 02/03/2020  
**Data Retorno:** 03/03/2020  
**Destino:** São Paulo  
**Evento/Serviço:** Curso de Direito, Economia e mercados - EMAG e FGV RIO  
**Observações Seção de Diárias:** Concessão do ressarcimento de despesas com transporte pela utilização de táxi no retorno de São Paulo para Sorocaba conforme decisão 6992414. Pedido complementar à concessão 6861.  
**Transporte Ida:** meios próprios  
**Transporte Volta:** meios próprios  
**Total de diárias inteiras:** 0,00  
**Total de meias diárias:** 0,00  
**Total de Adicional Transporte:** 0,00  
**Total Ress. despesas com transporte:** 77,53  
**Total Passagens Rodoviárias:** 0,00  
**Total Passagens Aéreas:** 0,00  
**Complementação:** 0,00  
**Total Desconto Auxílio Alimentação:** 0,00  
**Total Desconto Vale Transporte:** 0,00  
**Total Desconto Indenização Transporte:** 0,00  
**Outros Descontos:** 0,00  
**Valor Líquido(sem passagens aéreas):** 77,53  
**Autorizador (Ordenador de Despesas):** MARCIO FERRO CATAPANI  
**Data da autorização:** 20/04/2021

**Concessão:** 17308  
**Listagem:** 11544  
**Data da solicitação:** 20/04/2021  
**Solicitante:** JOSE RICARDO GALVIOLLI  
**RF solicitante:** 8473  
**Cargo/Função do solicitante:** ANALISTA JUDICIÁRIO  
**Lotação do solicitante:** 1a JALES  
**Proponente:** WILSON JOSE OLIVEIRA MENDES  
**RF proponente:** 8637  
**Cargo/Função Proponente:** CJ03-DIRETOR SECRETARIA OU ASSESSOR  
**Data Saída:** 12/04/2021  
**Data Retorno:** 12/04/2021  
**Destino:** Votuporanga  
**Evento/Serviço:** Citação na Zona Rural de Votuporanga/SP e Intimação para desocupar o imóvel localizado na faixa de domínio da linha férrea, bem como fechar a passagem em nível irregular.  
**Observações Seção de Diárias:** Expurgo de 10,19 a título de diária nos termos da LDO e IN CJF. Servidor pertencente à Seção Judiciária do Tocantins. A meia diária já sofreu expurgo, atingindo o limite líquido de 350,00.  
**Transporte Ida:** meios próprios  
**Transporte Volta:** meios próprios  
**Total de diárias inteiras:** 0,00  
**Total de meias diárias:** 350,00  
**Total de Adicional Transporte:** 0,00  
**Total Ress. despesas com transporte:** 127,28  
**Total Passagens Rodoviárias:** 0,00  
**Total Passagens Aéreas:** 0,00  
**Complementação:** 0,00  
**Total Desconto Auxílio Alimentação:** 0,00  
**Total Desconto Vale Transporte:** 0,00  
**Total Desconto Indenização Transporte:** 73,97  
**Outros Descontos:** 0,00  
**Valor Líquido(sem passagens aéreas):** 403,31  
**Autorizador (Ordenador de Despesas):** MARCIA TOMIMURA  
**Data da autorização:** 28/04/2021

**Concessão:** 17311  
**Listagem:** 11545  
**Data da solicitação:** 28/04/2021  
**Solicitante:** REINALDO LARA LICERA  
**RF solicitante:** 6607  
**Cargo/Função do solicitante:** ANALISTA JUDICIÁRIO  
**Lotação do solicitante:** 1a ANDRADINA  
**Proponente:** LUCIMAR NAZARIO DA CRUZ  
**RF proponente:** 8635  
**Cargo/Função Proponente:** CJ03-DIRETOR SECRETARIA OU ASSESSOR  
**Data Saída:** 07/04/2021  
**Data Retorno:** 07/04/2021  
**Destino:** Dracena  
**Evento/Serviço:** Cumprimento do Mandado Id. 47816215, CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 0008090-86.2011.4.03.6112, com a finalidade citação e intimação do MUNICÍPIO DE DRACENA.  
**Transporte Ida:** meios próprios  
**Transporte Volta:** meios próprios  
**Total de diárias inteiras:** 0,00  
**Total de meias diárias:** 360,19  
**Total de Adicional Transporte:** 0,00  
**Total Ress. despesas com transporte:** 132,44  
**Total Passagens Rodoviárias:** 0,00  
**Total Passagens Aéreas:** 0,00  
**Complementação:** 0,00  
**Total Desconto Auxílio Alimentação:** 41,37  
**Total Desconto Vale Transporte:** 0,00  
**Total Desconto Indenização Transporte:** 73,97  
**Outros Descontos:** 0,00  
**Valor Líquido(sem passagens aéreas):** 377,29  
**Autorizador (Ordenador de Despesas):** MARCIA TOMIMURA  
**Data da autorização:** 29/04/2021

**Concessão:** 17310  
**Listagem:** 11546  
**Data da solicitação:** 26/04/2021  
**Solicitante:** RONALDO ESTECIO MARCILIO  
**RF solicitante:** 7794  
**Cargo/Função do solicitante:** ANALISTA JUDICIÁRIO  
**Lotação do solicitante:** 1ª ANDRADINA  
**Proponente:** LUCIMAR NAZARIO DA CRUZ  
**RF proponente:** 8635  
**Cargo/Função Proponente:** CJ03-DIRETOR SECRETARIA OU ASSESSOR  
**Data Saída:** 15/04/2021  
**Data Retorno:** 15/04/2021  
**Destino:** PANORAMA  
**Evento/Serviço:** Realizar penhora em Panorama, SP.  
**Transporte Ida:** meios próprios  
**Transporte Volta:** meios próprios  
**Total de diárias inteiras:** 0,00  
**Total de meias diárias:** 360,19  
**Total de Adicional Transporte:** 0,00  
**Total Ress. despesas com transporte:** 165,12  
**Total Passagens Rodoviárias:** 0,00  
**Total Passagens Aéreas:** 0,00  
**Complementação:** 0,00  
**Total Desconto Auxílio Alimentação:** 41,37  
**Total Desconto Vale Transporte:** 0,00  
**Total Desconto Indenização Transporte:** 73,97  
**Outros Descontos:** 0,00  
**Valor Líquido(sem passagens aéreas):** 409,97  
**Autorizador (Ordenador de Despesas):** MARCIA TOMIMURA  
**Data da autorização:** 29/04/2021

**Concessão:** 17307  
**Listagem:** 11548  
**Data da solicitação:** 16/04/2021  
**Solicitante:** MARCIO LEANDRO SANCHEZ  
**RF solicitante:** 4335  
**Cargo/Função do solicitante:** ANALISTA JUDICIÁRIO  
**Lotação do solicitante:** 1a JALES  
**Proponente:** WILSON JOSE OLIVEIRA MENDES  
**RF proponente:** 8637  
**Cargo/Função Proponente:** CJ03-DIRETOR SECRETARIA OU ASSESSOR  
**Data Saída:** 26/03/2021  
**Data Retorno:** 26/03/2021  
**Destino:** Votuporanga  
**Evento/Serviço:** Citação e Intimação referente ao Processo Criminal n. 5002777-62.2020.4.03.6106, Mandado PJe ID44030571.  
**Transporte Ida:** meios próprios  
**Transporte Volta:** meios próprios  
**Total de diárias inteiras:** 0,00  
**Total de meias diárias:** 360,19  
**Total de Adicional Transporte:** 0,00  
**Total Ress. despesas com transporte:** 129,00  
**Total Passagens Rodoviárias:** 0,00  
**Total Passagens Aéreas:** 0,00  
**Complementação:** 0,00  
**Total Desconto Auxílio Alimentação:** 41,37  
**Total Desconto Vale Transporte:** 0,00  
**Total Desconto Indenização Transporte:** 73,97  
**Outros Descontos:** 0,00  
**Valor Líquido(sem passagens aéreas):** 373,85  
**Autorizador (Ordenador de Despesas):** MARCIA TOMIMURA  
**Data da autorização:** 29/04/2021

**Concessão:** 17312  
**Listagem:** 11549  
**Data da solicitação:** 28/04/2021  
**Solicitante:** REINALDO LARA LICERA  
**RF solicitante:** 6607  
**Cargo/Função do solicitante:** ANALISTA JUDICIÁRIO  
**Lotação do solicitante:** 1ª ANDRADINA  
**Proponente:** LUCIMAR NAZARIO DA CRUZ  
**RF proponente:** 8635  
**Cargo/Função Proponente:** CJ03-DIRETOR SECRETARIA OU ASSESSOR  
**Data Saída:** 08/04/2021  
**Data Retorno:** 08/04/2021  
**Destino:** TUPI PAULISTA  
**Evento/Serviço:** Cumprir o Mandado Id. 48458001 na Penitenciária de Tupi Paulista/SP, expedido nos autos da Ação Penal nº 5001259-65.2019.4.03.6108.  
**Transporte Ida:** meios próprios  
**Transporte Volta:** meios próprios  
**Total de diárias inteiras:** 0,00  
**Total de meias diárias:** 360,19  
**Total de Adicional Transporte:** 0,00  
**Total Ress. despesas com transporte:** 129,00  
**Total Passagens Rodoviárias:** 0,00  
**Total Passagens Aéreas:** 0,00  
**Complementação:** 0,00  
**Total Desconto Auxílio Alimentação:** 41,37  
**Total Desconto Vale Transporte:** 0,00  
**Total Desconto Indenização Transporte:** 73,97  
**Outros Descontos:** 0,00  
**Valor Líquido(sem passagens aéreas):** 373,85  
**Autorizador (Ordenador de Despesas):** MARCIA TOMIMURA  
**Data da autorização:** 30/04/2021

**Concessão:** 17313  
**Listagem:** 11549  
**Data da solicitação:** 28/04/2021  
**Solicitante:** DENYS AUGUSTO DA SILVA  
**RF solicitante:** 8550  
**Cargo/Função do solicitante:** ANALISTA JUDICIÁRIO  
**Lotação do solicitante:** NUC INFRAESTRUTURA  
**Proponente:** GUSTAVO CAMBRAIA DE OLIVEIRA  
**RF proponente:** 5994  
**Cargo/Função Proponente:** FC05-SUPERVISOR-OFICIAL DE GABINETE  
**Data Saída:** 04/05/2021  
**Data Retorno:** 04/05/2021  
**Destino:** São José dos Campos  
**Evento/Serviço:** Realização de vistoria técnica tendo em vista a futura instalação de microgeração fotovoltaica no Fórum de São José dos Campos.  
**Transporte Ida:** meios próprios  
**Transporte Volta:** meios próprios  
**Total de diárias inteiras:** 0,00  
**Total de meias diárias:** 360,19  
**Total de Adicional Transporte:** 0,00  
**Total Ress. despesas com transporte:** 166,84  
**Total Passagens Rodoviárias:** 0,00  
**Total Passagens Aéreas:** 0,00  
**Complementação:** 0,00  
**Total Desconto Auxílio Alimentação:** 41,37  
**Total Desconto Vale Transporte:** 0,00  
**Total Desconto Indenização Transporte:** 0,00  
**Outros Descontos:** 0,00  
**Valor Líquido(sem passagens aéreas):** 485,66  
**Autorizador (Ordenador de Despesas):** MARCIA TOMIMURA  
**Data da autorização:** 30/04/2021

**Concessão:** 17309  
**Listagem:** 11556  
**Data da solicitação:** 26/04/2021  
**Solicitante:** HEBER SILVA TERRA  
**RF solicitante:** 7047  
**Cargo/Função do solicitante:** ANALISTA JUDICIÁRIO  
**Lotação do solicitante:** 1a ITAPEVA  
**Proponente:** MARCOS ROBERTO PINTO CORREA  
**RF proponente:** 6233  
**Cargo/Função Proponente:** CJ03-DIRETOR SECRETARIA OU ASSESSOR  
**Data Saída:** 20/04/2021  
**Data Retorno:** 20/04/2021  
**Destino:** RIBEIRAO GRANDE, GUAPIARA, BURI e ITARARÉ  
**Evento/Serviço:** Citação em Ribeirão Grande/SP e Intimar os municípios de Guapiara, Buri e Itararé. Cartas de Ordem 50003436420214036139, 50003514120214036139, 50003809120214036139, 500032980202140361439 e 50003315020214036139, respectivamente.  
**Transporte Ida:** meios próprios  
**Transporte Volta:** meios próprios  
**Total de diárias inteiras:** 0,00  
**Total de meias diárias:** 360,19  
**Total de Adicional Transporte:** 0,00  
**Total Ress. despesas com transporte:** 271,76  
**Total Passagens Rodoviárias:** 0,00  
**Total Passagens Aéreas:** 0,00  
**Complementação:** 0,00  
**Total Desconto Auxílio Alimentação:** 41,37  
**Total Desconto Vale Transporte:** 0,00  
**Total Desconto Indenização Transporte:** 73,97  
**Outros Descontos:** 0,00  
**Valor Líquido(sem passagens aéreas):** 516,61  
**Autorizador (Ordenador de Despesas):** MARCIA TOMIMURA  
**Data do pagamento:** 29/04/2021

Documento assinado eletronicamente por **Graziella Aparecida Moreira Dias Silva**, Técnico Judiciário, em 21/05/2021, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **GESTÃO DE PESSOAS - SJSP**

### **DESPACHO Nº 7698422/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0009348-17.2016.4.03.8001

Documento nº 7698422

DECISÃO Nº 7698373/2021

INTERESSADA: PATRICIA KELLY LOURENÇO - R 3810

Ante o exposto, NÃO CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde, referente ao período de 17/05/2021 a 30/05/2021, à servidora PATRICIA KELLY LOURENÇO, RF. 3810.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 20/05/2021, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 7698654/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0061125-07.2017.4.03.8001

Documento nº 7698654

DECISÃO N° 7698464/2021

INTERESSADO: LUIS CARLOS STEFFEN FEITOSA - RF. 924

Ante o exposto, NÃO CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde, referente ao período de 17/05/2021 a 25/05/2021, ao servidor LUIS CARLOS STEFFEN FEITOSA, RF. 924.

Comunique-se ao gestor do servidor a recomendação assinalada no campo de observações do Relatório Médico (7697627).

Dê-se ciência ao servidor, à sua chefia imediata e ao NUAF (Frequência).

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/05/2021, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 7695120/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0022619-88.2019.4.03.8001

Documento nº 7695120

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7693399, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCEL GARCIA SILVERIO DE OLIVEIRA - RF 8303, para o período de 16/05/2021 a 17/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/05/2021, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 7697928/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0022619-88.2019.4.03.8001

Documento nº 7697928

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7696500, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCEL GARCIA SILVERIO DE OLIVEIRA - RF 8303, para o período de 13/05/2021 a 14/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/05/2021, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7697940/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0009030-29.2019.4.03.8001

Documento nº 7697940

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7697438, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor PAULO CESAR ZACARIAS - RF 3604, para o período de 10/05/2021 a 24/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/05/2021, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7697968/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0002985-77.2017.4.03.8001

Documento nº 7697968

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7697510, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor DANILO SIQUEIRA - RF 2203, para o período de 18/05/2021 a 27/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/05/2021, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7698294/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0010186-57.2016.4.03.8001

Documento nº 7698294

DECISÃO Nº 7698285/2021

INTERESSADO: GERALDO RONISMAR RIBEIRO FERREIRA - RF. 7715

Considerando a solicitação do servidor, e nos termos do Relatório nº 7675706, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde a GERALDO RONISMAR RIBEIRO FERREIRA - RF. 7715, para o período de **12/05/2021 a 16/05/2021**, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/05/2021, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 7698341/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0062425-38.2016.4.03.8001

Documento nº 7698341

#### **DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 7691183, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LIEGE RIBEIRO DE CASTRO - RF 3514, para o período de 15/05/2021 a 28/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/05/2021, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 7698723/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0050607-89.2016.4.03.8001

Documento nº 7698723

#### **DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 7692947, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor PEDRO FILIPE DA SILVA BARREIROS DE FREITAS - RF 6695, para o período de 14/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/05/2021, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA Nº 30, DE 19 DE MAIO DE 2021.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o disposto na Lei 13.317/2016, artigo 14, parágrafo 6º e artigo 15, Inciso VI, parágrafo 1º,

RESOLVE

I. CONCEDER o Adicional de Qualificação, decorrente de curso de Graduação, ao servidor:

NOME	RF	A PARTIR DE
Renata Nascimento Santos	8672	04/02/2021

II. RETIFICAR a Portaria 28, de 20 de abril de 2021, para tornar sem efeito a concessão do Adicional de Qualificação, decorrente de curso de Graduação à servidora Laura Nascimento da Rocha - RF 8683, relacionada no item I, a seguir:

*"I. CONCEDER o Adicional de Qualificação, decorrente de curso de Graduação, ao servidor:*

NOME	RF	A PARTIR DE
Saulo Nunes	8675	21/01/2021
Laura Nascimento da Rocha	8683	01/02/2021

para que passe a constar:

*I. CONCEDER o Adicional de Qualificação, decorrente de curso de Graduação, ao servidor:*

NOME	RF	A PARTIR DE
Saulo Nunes	8675	21/01/2021

III. AUTORIZAR o Núcleo de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/05/2021, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1485, DE 17 DE MAIO DE 2021.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001544-22.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos dos Ofícios 20 (doc. 7685489), de 14 de maio de 2021, e 21 (doc. 7687476), de 17 de maio de 2021, do MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Lins;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 7688599);

#### **RESOLVE:**

DISPENSAR, a partir de 14/05/2021, o servidor JESSE DA COSTA CORREA, RF 5960, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da 1ª Vara Federal de Lins.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/05/2021, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIAAQ Nº 31, DE 19 DE MAIO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei n.º 11.416 de 15 de dezembro de 2006, a Portaria Conjunta nº 1 de 7 de março de 2007 e a Portaria nº 22 de 17 de abril de 2007 do Conselho da Justiça Federal de Brasília,

RESOLVE

I. CONCEDER o Adicional de Qualificação, decorrente de cursos de Pós-Graduação, aos servidores(as):

NOME	RF	A PARTIR DE	CURSO
Márcia Chevarria Falcão	6453	21/07/2020	Especialização

II. AUTORIZAR o Núcleo de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/05/2021, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO DFOR Nº 7696369/2021

Tendo em vista a manifestação conjunta da Diretoria de Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretoria da Secretaria Administrativa (Doc. SEI nº 7696366), do Núcleo de Auditoria Interna (Doc. SEI nº 7696363), em caso análogo, bem como o parecer do Núcleo de Administração Funcional (Doc. SEI nº 7696348), estando presentes os requisitos do Artigo 6º, Inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, redação dada pela Lei nº 11.052/2004 e Lei nº 13.105/2015, Artigo 30 da Lei nº 9.250/1995, e Artigo 35 do Decreto n.º 9.580/2018, CONCEDO isenção de imposto de renda ao servidor AIRTON PANSARIN, a partir da data da aposentadoria (03.05.2021).

Comunique-se ao Núcleo de Folha de Pagamento para que:

a) Proceda à suspensão do desconto do imposto de renda retido na fonte na folha de pagamento do servidor.

b) Com relação ao imposto de renda retido na fonte até o mês da efetivação da isenção do desconto na fonte, proceda conforme orientações da Secretaria da Receita Federal, providenciando a entrega dos informes de rendimentos contendo os respectivos rendimentos enquadrados como isentos e não tributáveis, a fim de possibilitar ao interessado buscar a restituição do imposto de renda retido na fonte junto à Secretaria da Receita Federal.

Ao NUAUF, NUPA e NUCP, para providências.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/05/2021, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 7702360/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 7697841, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA TOZZI - RF 4057, para o período de 19/05/2021 a 20/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 21/05/2021, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1500, DE 20 DE MAIO DE 2021.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0006901-80.2021.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR SULM (doc. 7697993), de 20 de maio de 2021, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

**RESOLVE:**

ALTERAR os termos da Portaria nº 1484 (7685528), de 18 de maio de 2021, para constar:

ONDE SE LÊ: "..., e designá-lo para prestar serviços na 1ª Vara Federal de Lins."

LEIA-SE: "..., e designá-lo para prestar serviços na 1ª Vara Federal de Lins, a partir de 26/05/2021, concedendo trânsito de 10 dias."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/05/2021, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1491, DE 18 DE MAIO DE 2021.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001510-81.2020.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 7684619), de 14 de maio de 2021, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Tupã;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 7692211);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 7692211);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 7684925);

## **RESOLVE:**

I - DISPENSAR a servidora CIBELE PIRES DE CAMPOS ARRUDA FALCÃO, RF 4625, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 1ª Vara Federal de Tupã, a partir de 01/06/2021;

II - DESIGNAR o servidor LILIAN KELEN AGOSTINHO MARQUES, RF 6572, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada Assistente Técnico (FC-3), da 1ª Vara Federal de Tupã, a partir de 01/06/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/05/2021, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DESPACHO Nº 7698769/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0018403-50.2020.4.03.8001

Documento nº 7698769

### **DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 7688547, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARIO RUBENS CARNIELLI BIAZOLLI - RF 6713, para o período de 14/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/05/2021, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DESPACHO Nº 7702431/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0003650-93.2017.4.03.8001

Documento nº 7702431

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7698729, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ALMIR DE ALMEIDA - RF 4146, para o período de 18/05/2021 a 24/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 21/05/2021, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7703092/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0060209-07.2016.4.03.8001

Documento nº 7703092

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7698009, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora GLEICIANA MARCELE VERONESI - RF 7317, para o período de 18/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 21/05/2021, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7703150/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0065541-52.2016.4.03.8001

Documento nº 7703150

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7697939, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora AMANDA MARQUES GATTAS - RF 7354, para o período de 19/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 21/05/2021, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7703221/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0014556-79.2016.4.03.8001

Documento nº 7703221

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7701472, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora RENATA RODRIGUES MARTINS - RF 5876, para o período de 18/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

## COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

### PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 133, DE 18 DE MAIO DE 2021.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA, EM EXERCÍCIO, DO FÓRUM CRIMINAL, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no 1º, do artigo 1º, da Ordem de Serviço nº 06/2004 da Diretoria do Foro, que delega ao Juiz Coordenador do Fórum, compor e presidir os atos da Comissão Setorial de Desfazimento;

#### RESOLVE:

**ALTERAR** a Comissão Setorial de Desfazimento deste Fórum Criminal e Previdenciário, para que passe a ter a seguinte composição:

Juiz Federal Coordenador Presidente:

**Dr. Alessandro Diaferia**

Membros:

- Ana Paula Ucci Peinado, RF 3272

- Cláudia da Silva Santos, RF 6128

- João Alberto Giannetti, RF 3687

- Robson Barros Bueno, RF 932

- Maria Lucia Costa do Carmo, RF 842.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Previdenciário, em exercício**, em 20/05/2021, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 134, DE 20 DE MAIO DE 2021.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA, EM EXERCÍCIO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

#### RESOLVE:

I - ESTABELECEER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
28/05 a 02/06/2021	8ª	Dr. Márcio Assad Guardia

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III- ESTABELECEER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECEER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V- ESTABELECEER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECEER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Previdenciário, em exercício**, em 20/05/2021, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU**

**PORTARIA BAUR-NUAR Nº 38, DE 17 DE MAIO DE 2021.**

8ª Subseção Judiciária de São Paulo

Justiça Federal de Bauru

Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental

O Doutor Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Meritíssimo Juiz Federal Titular, Consultor Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental de Bauru – 8ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução CJF3R nº 66/2021 de 16/04/2021, que remanejou o cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contabilidade, para a Central Unificada de Cálculos Judiciais;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria DFORSP nº 27, de 19 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art.3º, parágrafo 2º, da Ordem de Serviço nº 01/2021-DFORSP, de 1º de março de 2021, que determinou que as indicações, alterações ou exclusões dos membros da Comissão Setorial, sejam feitas por ato do presidente da respectiva Comissão;

RESOLVE:

**EXCLUIR** da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental desta Subseção de Bauru, o servidor **Marcelo Leandro de Oliveira**, RF. 5973, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contabilidade.

Bauru, 17 de maio de 2021.

Joaquim Eurípedes Alves Pinto

Juiz Federal Consultor Presidente da Comissão Setorial de

Avaliação e Gestão Documental em Bauru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 20/05/2021, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA**

**COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA**

**PORTARIA CATA-NUAR Nº 82, DE 20 DE MAIO DE 2021.**

**O DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 08/05-DF, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – São Paulo, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar a escala de Distribuição e de Plantão;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 103, de 1º de julho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê o restabelecimento das atividades jurisdicionais presenciais, a depender das condições sanitárias e de atendimento de saúde pública;

RESOLVE:

**ESTABELECE**r a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL da Subseção Judiciária de Catanduva, **de acordo com as restrições estabelecidas pelo PLANO SÃO PAULO COVID-19 e pela PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE N° 10/2020 e N° 19/2021**, para constar conforme segue:

I – Juiz Distribuidor:

Período	Juiz
24/05/2021 a 28/05/2021	Dr. Carlos Eduardo da Silva Camargo

II – Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Juiz
21/05/2021 a 27/05/2021	Dr. Carlos Eduardo da Silva Camargo

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:

Período	Servidor
21/05/2021 a 27/05/2021	Danilo Antonio Manhani

IV – Plantão Judiciário Semanal dos Oficiais de Justiça:

Período	Servidor
21/05/2021 a 27/05/2021	Priscila Frantska Paro

**INFORMAR** que, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020 e nº 19/2021 e do Plano São Paulo Covid-19, o plantão judiciário semanal será realizado da seguinte forma:

- **PLANTÃO ORDINÁRIO (fora dos horários e dias de expediente regular): matérias e hipóteses da Resolução 71/2009 do CNJ - atendimento pelo celular institucional do plantão, disponibilizado na internet ([www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br));**
- **PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO (durante o horário de expediente): matérias, condições e hipóteses de atendimento, Resolução 322/2020 CNJ - atendimento pelo e-mail institucional, disponibilizado na internet ([www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br));**

**CABERÁ** ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

**ENVIAR**, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 20/05/2021, às 16:54, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494048736059249

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA**

# DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

## PORTARIA FRAN-NUAR Nº 97, DE 21 DE MAIO DE 2021.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem ainda da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a escala de plantão **6512352/2021**.

RESOLVE:

ESTABELEECER a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem:**

Período	Subseção/Vara de Plantão	MM. Juiz(a)
28/05/2021 a 02/06/2021	1ª Vara de Barretos	David Gomes de Barros Souza

1. A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A.** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B.** Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciará-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C.** Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.
2. Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00hs às 12:00hs.
3. A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
4. A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
5. O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
6. Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.
7. Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.

8. A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.
9. O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00h do dia 07 de janeiro de 2016.
10. Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
11. Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
13. Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, Araraquara e Barretos.
14. A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 28 de maio de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 21/05/2021, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETÁ**

#### **PORTARIA GUAT-NUAR Nº 44, DE 19 DE MAIO DE 2021.**

O Juiz Federal Substituto Dr Matheus Rodrigues Marques, no exercício da Diretoria da 18ª Subseção Judiciária em Guaratinguetá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do Eg. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 01/2020 - CORE, da Eg. Corregedoria Regional do Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 8, de 03 de junho de 2020, que dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - ESTABELECE** a escala de Plantão Judiciário semanal da Subseção Judiciária de Guaratinguetá, conforme segue:

I - Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

PERÍODO	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 17/05/2021 às 09h de 21/05/2021	Dr Matheus Rodrigues Marques
Das 19h de 24/05/2021 às 09h de 28/05/2021	Dr Matheus Rodrigues Marques

II - Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:

PERÍODO	VARA	SERVIDOR(A)
Das 09h de 14/05/2021 às 09h de 21/05/2021	JEF	Rodrigo Pinto de Lima
Das 19h de 21/05/2021 às 09h de 28/05/2021	JEF	Veroneide da Silva Florêncio Oliveira

**Art. 2º - INFORMAR** que a escala de plantão judiciário dos magistrados, nos finais de semana e feriados, será estabelecida conforme Portaria conjunta editada pelo Fórum de São José dos Campos, abrangendo os fóruns de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá.

**Art. 3º - INFORMAR**, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Guaratinguetá – 18ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida João Pessoa, n.º 58, Vila Paraíba, telefone (12) 99132-6203.

**Art. 4º - INFORMAR**, nos termos do artigo 2º, da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 3, DE 19 DE MARÇO DE 2020, os magistrados e servidores em plantão ordinário ficam dispensados de comparecimento pessoal nos fóruns, prédios e demais unidades administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, aplicando-se o parágrafo 3º, do artigo 1º, daquela Portaria.

**Art. 5º - CABERÁ** ao(a) Magistrado(a) ou Servidor(a), em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando o(a) Magistrado(a) ou o(a) Servidor(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Rodrigues Marques, Juiz Federal Substituto**, em 20/05/2021, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

#### PORTARIA GUAR-NUAR Nº 92, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O Excelentíssimo Doutor Bruno César Lorencini, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE Nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

**I - APROVAR** a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
FÁBIO RUBEM DAVID MÜZEL	28/05 a 02/06/2021	4ª Vara

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

IV – O plantão será remoto.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 20/04/2021, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

#### PORTARIA MARI-SUMANº 56, DE 19 DE MAIO DE 2021.

**O Doutor Alexandre Sormani, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 11ª Subseção Judiciária de Marília/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares;**

**Considerando o afastamento do servidor Paulo Murilo Rocha Silva, RF: 2095, por recomendação médica;**

**RESOLVE:**

**ALTERAR, a(s) portaria(s) nº 051/2021/CM, de 19/04/21, referente à escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, alusiva(s) ao(s) mês(es) de MAIO/2021, como segue:**

Dia(s)	Oficial Escalado	Alterar para
19/05	Paulo Murilo Rocha Silva	Maria Celia Carnezi
20/05	Paulo Murilo Rocha Silva	Daniela Calamita Laureano
21/05	Paulo Murilo Rocha Silva	Denise de Almeida Souza Villa
24/05	Paulo Murilo Rocha Silva	Evandro Lopes Salcedo
25/05	Paulo Murilo Rocha Silva	Graciana Lourenço
26/05	Paulo Murilo Rocha Silva	Marco A. C. Araujo
27/05	Paulo Murilo Rocha Silva	Maria Ap. Freire

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 20/05/2021, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**Alexandre Sormani**  
**Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados**

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

#### PORTARIA RIBP-NUAR Nº 105, DE 04 DE MAIO DE 2021.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 23, de 08 de março de 2018, da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELEECER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
28.05 a 02.06.2021	5.ª Vara Federal	Dr. João Eduardo Consolim

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico [ribeir-plantao@trf3.jus.br](mailto:ribeir-plantao@trf3.jus.br), salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 04/05/2021, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO**

**PORTARIA SP-JEF-DMAS Nº 11, DE 19 DE MAIO DE 2021.**

A Doutora **MARIA VITORIA MAZITELI DE OLIVEIRA**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, Subseção Judiciária da Capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos dos Art. 12, caput, e 26 da Lei nº. 10.259, de 12/07/2001;

**CONSIDERANDO** a Lei nº. 13.876 de 20 de novembro de 2019;

**CONSIDERANDO** os termos do Art. 6º, I, da Resolução nº. 110, de 10/01/2002, do Presidente do E. Tribunal Federal da Terceira Região, *ad referendum* do Órgão Especial;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº. CJF-RES-2014/00305, de 07 de outubro de 2014 do E. Conselho da Justiça Federal/STJ e as suas atualizações;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº.4, de 27 de novembro de 2017, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria SP-JEF-PRES nº.11, de 07 de novembro de 2019, deste Juizado Especial Federal Cível;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Descredenciar a pedido e a partir de 27/11/2020, a perita assistente social **Roseli Camarda**, CPF nº. **184.136.998-51**, **CRESS SP nº. 44.106**, credenciada pela Portaria nº. 1348898, de 21 de setembro de 2015, da Presidência deste Juizado Especial Federal;

Art. 2º - Descredenciar a pedido e a partir de 15/03/2021, o perito médico psiquiatra **Dr. André Alberto Breno da Fonseca**, CPF nº. **311.684.338-43**, **CRM SP nº. 128.885**, credenciado pela Portaria SP-JEF-DMAS nº.9, de 02 de outubro de 2019, da Presidência deste Juizado Especial Federal;

Art. 3º - Descredenciar a pedido e a partir de 17/05/2021, o perito médico psiquiatra **Dr. Guilherme Cesar Aranibar Ghiraldini**, CPF nº. **250.814.808-35**, **CRM SP nº. 163.232**, credenciado pela Portaria SP-JEF-DMAS nº.16, de 19 de novembro de 2019, da Presidência deste Juizado Especial Federal;

Art. 4º - Os peritos acima relacionados deverão, **no prazo de 10 (dez) dias**, devolver o crachá de identificação de perito entregue por este Juizado, caso tenham.

Art. 5º - Ainda que descredenciados, os(as) perito(as) permanecerão vinculados a este Juizado para efeitos de cumprimento das designações pendentes, bem como para fins de prestação de esclarecimentos de seus laudos entregues.

Encaminhe-se, por meio eletrônico, cópia desta Portaria ao Excelentíssimo Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Desembargador Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e ao Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS**

**PORTARIASANT-DSUJ N° 32, DE 18 DE MAIO DE 2021.**

Estabelece a escala de Juiz Federal Distribuidor para o período.

**ADra. VERIDIANA GRACIA CAMPOS**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 124, inciso III e art. 1º do Anexo I, do Provimento CORE nº 1/2020;

CONSIDERANDO a Resposta CORE nº 6192064/2020;

RESOLVE:

ESTABELEECER a escala de Juiz Federal Distribuidor, da 4ª Subseção Judiciária - Santos, para o período:

<b>Mês/2021</b>	<b>Juiz(a) Federal</b>
Junho	Dra. LISA TAUBEMBLATT
Julho	Dr. ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA
Agosto	Dr. MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 20/05/2021, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO**  
**3ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**PORTARIASBCP-03V N° 21, DE 20 DE MAIO DE 2021.**

ADra. ANALÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA, Juíza Federal da 3ª Vara Federal de São Bernardo do Campo da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria SBCP-03V nº 9/2020 – 3ª Vara Federal de S.B. do Campo, para **ALTERAR** as férias da servidora ROSÂNGELA DE SOUZA RIBEIRO – RF 5445 - anteriormente marcadas para 07/06 a 24/06/2021 (2ª parcela) para 02/08 a 19/08/2021 (2ª parcela), em virtude da necessidade de serviço.

São Bernardo do Campo, 20 de maio de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Iucker Meirelles de Oliveira, Juíza Federal**, em 21/05/2021, às 07:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

#### PORTARIASJRP-NUAR Nº 43, DE 20 DE MAIO DE 2021.

ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com base na Resolução Nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal.

#### RESOLVE:

ALTERAR em parte a Portaria SJRP-NUAR nº 42, de 27 de abril de 2021, para fazer constar o que segue:

I - ESTABELEECER a escala de **Juízes e Varas de Plantão, nos dias úteis (art. 455, §1º, do Provimento CORE 01/20)**, para o Fórum Federal de São José do Rio Preto, localizado na Rua dos Radialistas Riopretenses nº 1000, Bairro Chácara Municipal, **TELEFONES: (17) 3216-8800 (17) 3216.8879 (portaria) (17) 99129.7623:**

PERÍODO	VARA FEDERAL	JUIZ
05/07/2021 a 08/07/2021	2ª VF	Dr. Gustavo Gaio Murad
19/07/2021 a 23/07/2021	1ª VF	Dr. Adenir Pereira da Silva

II - ESTABELEECER, com base na Portaria SJRP-NUAR nº 08/2020 [\[1\]](#), a escala de **Juízes e Varas de Plantão, em finais de semana e feriados (com início após as 19h nas sextas-feiras e vésperas de feriados e término às 11h do primeiro dia útil subsequente)**, para o **Plantão Regionalizado das Subseções de São José do Rio Preto e de Jales**, nos seguintes termos:

PERÍODO	VARA FEDERAL	JUIZ
02/07/2021 a 04/07/2021	2ª VF	Dr. Gustavo Gaio Murad
16/07/2021 a 18/07/2021	1ª VF	Dr. Adenir Pereira da Silva

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

**PORTARIASJCP-SUMANº 31, DE 20 DE MAIO DE 2021.**

**- PLANTÃO DO MÊS DE JUNHO de 2021 -**

A Doutora **ELIANA PARISI**, Juíza Federal Corregedora da Seção de Controle de Mandados da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disponibilizar diariamente, inclusive durante finais de semana e feriados, Analistas Judiciários - Executantes de Mandados para dar cumprimento às diligências urgentes oriundas desta 3ª Subseção Judiciária;

**CONSIDERANDO** o disposto no Provimento nº 01/2020 e na Resolução CONJUNTA nº 02 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**RESOLVE** designar os servidores **abaixo relacionados** para atuarem, como **plantonistas e suplentes**, **DETERMINANDO** que permaneçam à disposição da Justiça Federal nos períodos abaixo identificados:

<b>DIA(S)</b>	<b>OFICIAL</b>	<b>SUPLENTE</b>
<b>1</b>	ERISTON DE GOES 7607	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346
<b>2</b>	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107
<b>3 e 4</b>	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107	PEDRO LUIZ CRISCI 7701
<b>5 e 6</b>	PEDRO LUIZ CRISCI 7701	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107
<b>7</b>	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107	GUILHERME C M OLIVEIRA 7591
<b>8</b>	GUILHERME C M OLIVEIRA 7591	MARCO ANTONIO MACHADO 4812
<b>9</b>	MARCO ANTONIO MACHADO 4812	PAULO DE TF MITIDIERO 8088
<b>10</b>	PAULO DE TF MITIDIERO 8088	PEDRO LUIZ CRISCI 7701
<b>11</b>	PEDRO LUIZ CRISCI 7701	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344
<b>12 e 13</b>	ERISTON DE GOES 7607	Mª CLÁUDIA F.M. DE BARROS 4810
<b>14</b>	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344	Mª CLÁUDIA F.M. DE BARROS 4810
<b>15</b>	Mª CLÁUDIA F.M. DE BARROS 4810	ALAN RODRIGUES DA SILVA 7697

16	ALAN RODRIGUES DA SILVA 7697	CARLOS ANDRE C AMORIM 7751
17	CARLOS ANDRE C AMORIM 7751	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346
18	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346	ERISTON DE GOES 7607
19 e 20	M <sup>a</sup> CLÁUDIA F.M. DE BARROS 4810	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344
21	ERISTON DE GOES 7607	GUILHERME C M OLIVEIRA 7591
22	GUILHERME C M OLIVEIRA 7591	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107
23	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107	MARCO ANTONIO MACHADO 4812
24	MARCO ANTONIO MACHADO 4812	PAULO DE TF MITIDIERO 8088
25	PAULO DE TF MITIDIERO 8088	PEDRO LUIZ CRISCI 7701
26 e 27	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344	ALAN RODRIGUES DA SILVA 7697
28	PEDRO LUIZ CRISCI 7701	M <sup>a</sup> CLÁUDIA F.M. DE BARROS 4810
29	M <sup>a</sup> CLÁUDIA F.M. DE BARROS 4810	ALAN RODRIGUES DA SILVA 7697
30	ALAN RODRIGUES DA SILVA 7697	BRIGIDA DE FATIMA DA SILVA 4347

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados de São José dos Campos**, em 20/05/2021, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

**PORTARIA SORO-NUAR Nº 41, DE 13 DE MAIO DE 2021.**

**O DOUTOR LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA, MM. JUIZ FEDERAL COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,** considerando os termos do Provimento COGE nº 102/2009 que determina o plantão judiciário e, ainda, considerando a Resolução CJF/3ª Região nº 401 de 28 de outubro de 2010 e a Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009;

**RESOLVE:**

I – Estabelecer a escala de Juizes para o Plantão Judiciário de Sorocaba/SP, no período de **28/05/2021 a 03/09/2021**, com as respectivas Varas, como segue:

<b>Período</b>	<b>Juiz</b>	<b>Vara</b>
28/05/2021 a 02/06/2021	Fernando Henrique Corrêa Custódio	1ª Sorocaba soroca-se01-vara01@jfsp.jus.br
<b>02/06/2021 a 11/06/2021</b> <b>(Feriado Corpus Christi)</b>	<b>Marcelo Lelis de Aguiar</b>	<b>2ª Sorocaba</b> <b>soroca-se02-vara02@jfsp.jus.br</b>
11/06/2021 a 18/06/2021	Marcos Alves Tavares	2ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
18/06/2021 a 25/06/2021	Marcelo Lelis de Aguiar	3ª Sorocaba soroca-se03-vara03@jfsp.jus.br
25/06/2021 a 02/07/2021	Pedro Henrique Meira Figueiredo	4ª Sorocaba soroca-se04-vara04@jfsp.jus.br
02/07/2021 a 08/07/2021	Arnaldo Dordetti Junior	1ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
<b>08/07/2021 a 16/07/2021</b> <b>(9 de julho)</b>	<b>Sidmar Dias Martins</b>	<b>1ª Sorocaba</b> <b>soroca-se01-vara01@jfsp.jus.br</b>
16/07/2021 a 23/07/2021	Sidmar Dias Martins	2ª Sorocaba soroca-se02-vara02@jfsp.jus.br
23/07/2021 a 30/07/2021	Luís Antônio Zanluca	2ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br

30/07/2021 a 06/08/2021	Maria Fernanda de Moura e Souza	3ª Sorocaba soroca-se03-vara03@jfsp.jus.br
<b>06/08/2021 a 13/08/2021</b> <b>(11 de Agosto)</b>	<b>Marcos Alves Tavares</b>	<b>4ª Sorocaba</b> <b>soroca-se04-vara04@jfsp.jus.br</b>
13/08/2021 a 20/08/2021	Paulo Mitsuru Shiokawa Neto	1ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
20/08/2021 a 27/08/2021	Sylvia Marlene de Castro Figueiredo	1ª Sorocaba soroca-se01-vara01@jfsp.jus.br
27/08/2021 a 03/09/2021	Margarete M. S. M. Sacristan	2ª Sorocaba soroca-se02-vara02@jfsp.jus.br

II - O MM. Juiz constante na presente escala é o responsável pelo plantão respectivo aos dias em que consta seu nome. De acordo com o Provimento COGE 64, o período de plantão compreende sábados, domingos, feriados, inclusive os do artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66 e o horário fora do expediente fixado pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região. Ressalvadas as alterações de horário de expediente que porventura possam ocorrer, ordinariamente, o horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciar-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas.

Nos sábados, domingos, feriados e feriado forense (art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66) o plantão será organizado de forma a não haver interrupção no atendimento. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

§1º - É possível, a cessão ou troca dos dias de plantão de responsabilidade do magistrado, desde que em comum acordo entre ambos os magistrados envolvidos, bastando, para efetuar a alteração, envio de e-mail conjunto para a Administração desta subseção.

§2º - Em caso de impossibilidade de realização do plantão, caso o magistrado não utilize a opção do §1º, deverá informar, com a maior antecedência possível, a Administração desta subseção para que esta verifique com o magistrado seguinte na escala a possibilidade de realizar o plantão, e assim subsequente, até que alguém o possa, ficando automaticamente responsável pelo plantão que seria realizado pelo que o substituiu, o magistrado substituído.

§3º - Em caso de remoção ou promoção, o magistrado que assumir a vaga do removido ou promovido será automaticamente incluído no lugar deste na escala de plantão, salvo eventual impossibilidade, quando então se aplicará a regra do parágrafo anterior, ressalvada sua parte final caso a vinda do removido ou promovido seja posterior a data da escala do que o substituiu.

§4º - Nos casos de designação ou convocação se aplicará a regra do §2º, ressalvada sua parte final em caso da designação ou convocação seja superior a data na escala do que o substituiu.

III - Nos termos da Resolução nº 71 do Conselho Nacional de Justiça, o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame de medidas urgentes da competência das Varas dos Foros, que não possam ser apreciadas no horário normal de expediente pelo risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

O plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

IV - As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

V - CABERÁ ao (a) magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar por ofício ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum com antecedência mínima de cinco dias úteis, indicando o Magistrado que o substituirá.

VI - O Juiz Diretor designará, mediante indicação do (a) Magistrado(a) Plantonista, os servidores que atuarão durante o Plantão Judiciário, inclusive para que sejam autorizados a adentrarem ao Fórum nos respectivos dias.

VII - O plantão realizar-se-á no Fórum Federal de Sorocaba, localizado na Av. Antonio Carlos Comitre, 295 – Campolim- Sorocaba – SP, telefones de plantão (15) 3414-7770 e [\(15\)99121-9223](tel:(15)99121-9223).

VIII – As comunicações de prisão em flagrante, bem como os documentos que as acompanham, no período do plantão judiciário, deverão ser encaminhados pela Polícia Federal exclusivamente pelo sistema PJe, devendo ser comunicado o envio por meio do celular de plantão da Subseção Judiciária.

IX - CABERÁ ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum dar suporte ao Juiz Diretor, encaminhando cópia das Portarias e suas alterações à Diretoria do Foro e para a Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região para ciência e controle.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antônio Zanluca, Juiz Federal**, em 20/05/2021, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

### TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

#### PORTARIA SP-TR-SETR Nº 468, DE 18 DE MAIO DE 2021.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0001387-83.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

**ALTERAR, a pedido**, a última etapa das férias da servidora ANA MARIA HILKO DE ALMEIDA, R.F. 6080, relativa ao exercício de 2020/2021, agendadas de 13/10/2021 a 28/10/2021 para **10/02/2022 a 25/02/2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 20/05/2021, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA SP-TR-SETR Nº 467, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Substituição de servidor na função comissionada FC5

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0017441-27.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor DANIELAZEREDO, R.F. 7760, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria, para substituir o servidor JHONNY WILLIAN CORREA DE SOUZA, R.F. 7761, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria, no exercício da função comissionada de Supervisor (FC-5), no período de **22/04/2021 a 01/05/2021**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 20/05/2021, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA SP-TR-SETR Nº 466, DE 13 DE MAIO DE 2021.**

Alteração de férias de servidor por necessidade do serviço

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0015043-10.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

**ALTERAR**, por necessidade do serviço, a 2ª etapa das férias do exercício de 2020/2021, da servidora RENATA RIZZO FLORES, R.F. 6460, anteriormente agendadas de 24/05/2021 a 02/06/2021 para **19/07/2021 a 28/07/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 20/05/2021, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA SP-TR-SETR Nº 469, DE 20 DE MAIO DE 2021.**

Alteração de férias por necessidade do serviço

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0013958-86.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

**ALTERAR**, por necessidade do serviço, a 3ª etapa do exercício de 2019/2020, das férias da servidora ALESSANDRA PAIVA MARTINS R.F. 6104, agendadas de 07/06/2021 a 16/06/2021 para **21/06/2021 a 30/06/2021**, bem como as três etapas das férias do exercício de 2020/2021, da seguinte forma: i) 1ª etapa: de 08/09/2021 a 17/09/2021 para **15/11/2021 a 24/11/2021**; ii) 2ª e 3ª etapas: de 08/12/2021 a 17/12/2021 e de 02/03/2022 a 11/03/2022 para **28/02/2022 a 19/03/2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 20/05/2021, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **6ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

#### **PORTARIA SP-EF-06VNº 28, DE 20 DE MAIO DE 2021.**

O DOUTOR ERIK FREDERICO GRAMSTRUP, MM. Juiz Federal da 6ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, no uso de suas atribuições normais e regulamentares:

RESOLVE:

Em razão das férias da servidora GEORGINA DE SANTANA FARIAS SANTOS MORAES, Analista Judiciária, RF 7424, Diretora de Secretaria, nos interregnos de 01 a 02 de junho e 14 de junho a 08 de julho de 2021, designar o servidor CLÁUDIO BAPTISTA DUARTE, Técnico Judiciário, RF 4326, Supervisor do Instituto Nacional do Seguro Social, para substituí-la nos mencionados períodos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Erik Frederico Gramstrup, Juiz Federal**, em 20/05/2021, às 19:03, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492958166873059

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

### 1ª VARA DE CATANDUVA

**PORTARIA CATA-01VNº 66, DE 20 DE MAIO DE 2021.**

*Designa substituição de função comissionada.*

O DOUTOR **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o período de licença médica concedido à servidora **INGRID MOGRÃO OLIVEIRA**, Analista Judiciária – Área Judiciária, RF 6642, Supervisora de Processamentos Criminais (FC-05) em 20/04/2021 a 03/05/2021;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, para substituí-la na referida função comissionada, a servidora **CARLA GRIPE MARTINS**, Técnica Judiciária – Área Administrativa, RF 7629, no período acima mencionado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 20/05/2021, às 16:29, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494048736059249

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE

### 1ª VARA DE SÃO VICENTE

**PORTARIASVCT-01VNº 30, DE 20 DE MAIO DE 2021.**

A Doutora **ANITA VILLANI**, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal em São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA 28, DE 28/04/2021, a fim de ALTERAR, a pedido da servidora, o 2º e 3º período de férias da servidora REGINA LUCIA DOS SANTOS MOYA MULERO - RF. 1011, de 26/07/2021 a 02/08/2021(08) dias e 01 a 17/12/2021(17) dias, para 26 a 31/07/2021(06) dias e 29/11/2021 a 17/12/2021(19) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani, Juíza Federal**, em 20/05/2021, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

#### PORTARIA CPGR-JEF Nº 36, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Substituição FC-5

Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**I - CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º da Portaria nº 1436617, de 29/12/2015, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de funções comissionadas, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

**II – CONSIDERANDO** que a servidora **SONIA MARIA DOS REIS**, técnica judiciária, RF 5074, Supervisora da Seção de Processamentos (FC-05), estará em férias no período de 24/5/21 a 2/6/21/21 (10 dias);

**III - CONSIDERANDO** que a servidora **ROSANE RICARTES GUIMARÃES**, analista judiciária, RF 5201, Supervisora da Seção de Apoio Administrativo (FC05), estará em férias no período de 7/6/21 a 11/6/21 (05 dias) e compensação de horas em plantão nos dias 14/6/21 e 15/6/21 (02 dias);

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** a servidora **REGINA CÉLIA FIRMINO RIBEIRO**, técnica judiciária, RF 5282, para substituir a servidora **SONIA MARIA DOS REIS**, técnica judiciária, RF 5074, Supervisora da Seção de Processamentos (FC-05), no período de 24/5/21 a 2/6/21/21 (10 dias);

**II - DESIGNAR** a servidora **SILVANA DUARTE DE OLIVEIRA**, técnica judiciária, RF 6970, para substituir a servidora **ROSANE RICARTES GUIMARÃES**, analista judiciária, RF 5201, Supervisora da Seção de Apoio Administrativo (FC05), no período de 7/6/21 a 11/6/21 (05 dias) e compensação de horas em plantão nos dias 14/6/21 e 15/6/21 (02 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, Juiz Federal**, em 20/05/2021, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **5ª VARA DE CAMPO GRANDE**

### **PORTARIA CPGR-05VNº 41, DE 29 DE ABRIL DE 2021.**

Estabelece plano de trabalho para destinação dos veículos acautelados no pátio da Superintendência de Polícia Federal e Delegacias de Polícia.

O DOUTOR DALTON IGOR KITA CONRADO, JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE - 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNJ n. 63/2008 e Recomendação CNJ n. 30/2010;

CONSIDERANDO as disposições do Provimento CORE 1/2020 do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, especialmente descritas na Subseção VI da Seção XIX que trata dos Procedimentos Comuns à Competência Criminal e Destinação de Bens e Valores Apreendidos;

CONSIDERANDO o poder geral de cautela do juiz e o disposto no artigo 122 do Código de Processo Penal; CONSIDERANDO as disposições do Capítulo IV da Lei n. 11.343/2006, com redação alterada pelas Leis n. 13.840/2019 e 13.886/2019, sobretudo o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal;

CONSIDERANDO as disposições do Anexo I do Decreto n. 9.662/2019, com redação alterada pelo Decreto n. 10.073/2019, especialmente a relacionada no Capítulo II, Seção II, artigo 20, inciso IX, que conferiu à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD) a execução de ações relativas à gestão de ativos objeto de apreensão e perdimento, em favor da União, oriundos da prática de crimes;

CONSIDERANDO a contratação pela SENAD, de leiloeiros para agilizar a realização de leilões administrativos e prestar apoio à decisão de alienação antecipada de bens móveis e imóveis, oriundos da prática de crimes contra a União, conforme é possível verificar no sítio do Ministério da Justiça e Segurança Pública na internet (<https://legado.justica.gov.br/sua-rotecao/politicassobre-drogas/credenciamento-de-leiloeiros/relacaode-leiloeiros-credenciados>);

CONSIDERANDO a edição e disponibilização do Manual de Orientação, Avaliação e Alienação, Cautelar e Definitiva de Bens da SENAD no sítio do Ministério da Justiça e Segurança Pública na internet (<https://www.justica.gov.br/sua-protecao/politicassobre-drogas/arquivo-manual-de-avaliacao-e-alienacao-de-bens/manual-de-orientacao-avaliacao-e-alienacao-cautelar-e-definitiva-de-bens-v15.pdf/view>);

CONSIDERANDO a informação da Superintendência de Polícia Federal da existência de grande quantidade de veículos apreendidos depositados no pátio da referida unidade policial, relacionados a processos que apuram a prática de crimes elencados na Lei n. 11.343/2006 (doc 7633195);

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar os procedimentos de administração, proteção e destinação de bens apreendidos em processos criminais que tramitam perante esta unidade judiciária, a fim de evitar a desvalorização e deterioração dos referidos materiais pela passagem do tempo e/ou falta de uso, bem como preservar seu valor de mercado;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do Ofício nº 6-DFORMS/CPGR-SUCO (doc. 7597995), solicitando elaboração de plano de trabalho com vistas à alienação antecipada ou definitiva dos veículos apreendidos e vinculados neste juízo que se encontram sob a guarda da Polícia Federal;

RESOLVE, com fundamento no parágrafo único do artigo 243 da Constituição Federal, artigo 122 do Código de Processo penal e artigo 61 da Lei n. 11.343/2006, DETERMINAR o seguinte:

### **Em relação aos processos cujo trânsito em julgado não ocorreu:**

1) Nos inquéritos e ações penais não relacionados à apuração dos crimes previstos na Lei n. 11.343/2006 e na Lei nº 9.613/1998 - e que, por ventura, haja veículos apreendidos - a intimação do Ministério Público Federal e da defesa e/ou do proprietário do bem para que se manifestem, no prazo de cinco dias, acerca da destinação/restituição/alienação antecipada do veículo, levando-se em consideração o disposto no artigo 265 do Provimento CORE 01/2020: "*Os bens e valores apreendidos deverão ser mantidos à disposição da unidade judiciária estritamente enquanto indispensáveis à instrução processual ou litigiosa a destinação que lhes for cabível*".

Havendo concordância das partes, ou na falta de manifestação quanto à alienação antecipada e para fins de preservação do valor do veículo, o qual tende a se desvalorizar uma vez que exposto a intempéries e falta de uso: que seja instaurado procedimento incidental de Alienação Cautelar de Bens Apreendidos.

Em caso de discordância quanto à destinação do veículo, seja feita a rápida conclusão dos autos ao magistrado.

2) A instauração de procedimento incidental de Alienação Cautelar de Bens Apreendidos nos processos de competência da 5ª Vara Federal de Campo Grande relacionados à apuração dos crimes previstos na Lei n. 11.343/2006 e na Lei nº 9.613/1998, **que tenham sido sentenciados e estejam na situação "aguardando julgamento pela instância superior"**, cujos veículos estejam relacionados na planilha do doc 7633195 destes autos;

2.1) **A comunicação da instauração do procedimento incidental de alienação cautelar ao órgão recursal para o qual a ação penal foi distribuída**, solicitando, se for o caso, as cópias necessárias para a instrução, elencadas no item 4, caso a secretaria não disponha da documentação.

3) A instauração de procedimento incidental de Alienação Cautelar de Bens Apreendidos nos processos de competência da 5ª Vara Federal de Campo Grande relacionados à apuração dos crimes previstos na Lei n. 11.343/2006 e na Lei nº 9.613/1998, **ainda em fase de instrução processual**, referentes aos veículos discriminados no doc. 7633195 e cujo procedimento ainda não tenha sido observado;

4) A secretaria deverá providenciar o cadastro de novo processo incidental no sistema PJe na Classe Alienação Judicial de Bens (52) a ser distribuído por dependência aos autos criminais originários indicados na planilha (doc 7633195), nos quais tenha sido noticiada a apreensão do(s) veículo(s), e deverá instruí-lo com as seguintes peças: a) auto de apreensão; b) cópia do Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV), se houver; c) Laudo Pericial de Exame em Veículos, se houver; d) cópia da sentença; e) certidão de trânsito em julgado para uma das partes, se houver; f) despacho que recebeu o recurso de apelação; a presente Portaria;

5) Após a inserção do processo de Alienação Judicial de Bens no sistema PJe os autos deverão ser imediatamente conclusos para decisão do magistrado.

6) Protocolado o pedido de alienação antecipada junto ao sistema SEI do Ministério da Justiça, os autos de Alienação Cautelar deverão permanecer em arquivo provisório até manifestação da Senad ou do leiloeiro nomeado, quando deverão ser tomadas as providências cabíveis;

7) Os processos de Alienação Judicial de Bens deverão tramitar com celeridade, **devendo a secretaria dispor de planilha de controle da situação de todos os feitos do tipo, a ser mensalmente atualizada**, onde deverão ser anotados: a) o número do processo de alienação, b) o número dos autos principais, c) situação atual do processo de alienação, d) a data da última verificação dos autos, d) outras informações que se entender necessárias.

**Em relação aos processos já transitados em julgado e cujo perdimento dos veículos foi decretado em sentença e/ou acórdão:**

8) **Nos feitos em que já houve a comunicação da pena de perdimento à SENAD:** a reiteração para a rápida retirada do veículo do pátio da Superintendência da Polícia Federal de Campo Grande ou das Delegacias de Polícia e sua alienação. No ofício à SENAD deverá constar o número do procedimento administrativo aberto naquele órgão, caso conste tal informação dos autos.

9) **Nos feitos pendentes da comunicação da pena de perdimento à SENAD:** a extração das cópias necessárias e a expedição de ofício à SENAD, comunicando a pena de perdimento e solicitando a retirada do bem do pátio da Superintendência de Polícia Federal de Campo Grande ou das Delegacias de Polícia e sua alienação.

**Em relação aos processos já transitados em julgado e cujo perdimento dos veículos não foi decretado em sentença e/ou acórdão:**

10) Nos autos, deverá ser certificada a existência de veículo apreendido e seu acautelamento no pátio da Superintendência de Polícia Federal ou delegacia de polícia, anexada a presente Portaria e, após, deverão as partes se manifestar acerca da destinação do bem. Manifestadas as partes, deverão os autos serem conclusos para fins de se decidir a destinação mais viável do bem.

11) A secretaria deverá dispor **de planilha de controle da situação de todos os processos transitados em julgado com veículos pendentes de destinação, a ser mensalmente atualizada**, onde deverão ser anotados: a) o número do processo c) situação atual acerca da destinação do bem, d) a data da última verificação dos autos, d) outras informações que se entender necessárias.

12) Em relação aos veículos constantes nos itens 52 e 93 do doc. 7633195, que não informam o número do processo ao qual estão vinculados os veículos, solicite-se tais informações ao Delegado de Polícia Federal Corregedor da Superintendência de Polícia Federal de Campo Grande.

13) Quaisquer outras situações não aventadas nesta Portaria deverão ser levadas à apreciação do magistrado, com urgência.

14) A diretora de secretaria deverá, bimestralmente, certificar nestes autos o cumprimento das determinações contidas nesta Portaria, juntando relatório atualizado da situação dos processos trabalhados.

15) Prazo máximo para término do cumprimento das determinações desta Portaria: 180 (cento e oitenta dias) a contar da data da publicação.

16) Dê-se ciência a todos os servidores da 5ª Vara Federal de Campo Grande.

17) Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Ordem dos Advogados do Brasil, Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União e Polícia Federal;

18) Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e à Direção do Foro desta Seção Judiciária.

19) Registre-se a presente Portaria no Processo SEI n. 0002299-77.2020.4.03.8002, nos termos do artigo 197 do Provimento CORE/1/2020.

20) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado, Juiz Federal**, em 07/05/2021, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Issamu Takeuti, Técnico Judiciário**, em 11/05/2021, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Célia Lubas Silva, Técnico Judiciário**, em 11/05/2021, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Celso Spengler, Analista Judiciário**, em 12/05/2021, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

